



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

PROCESSO N.º:	100331/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ:	37.464.161/0001-46
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTO AFONSO
NÚMERO OS:	5440/2021
EQUIPE TÉCNICA:	SUELLEN DAYCI FRISON



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	34
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35
6.3. SAÚDE	36
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	38
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	40
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	42
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	42
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	43
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	44
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	44
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	44
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	45
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	45
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	46
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	46
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	46
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	47
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	52
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	52
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	52
Anexo 1 - ORÇAMENTO	54
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	54
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	58
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	60
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	64
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	67
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	68
Anexo 2 - RECEITA	70
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	70
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	71
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	71
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	72
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	72
Anexo 3 - DESPESA	73
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	73



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	74
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	76
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	78
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	78
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	79
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	80
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	81
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	84
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	84
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	85
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	87
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	88
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	89
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	90
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	90
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	91
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	94
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	95
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	96
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	96
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	98
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	98
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	98
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	99
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	101
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	102
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	103
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	103
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	103
Anexo 8 - SAÚDE	104
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	104
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	104
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	105
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	107
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	108
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	108
Anexo 9 - PESSOAL	109
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	109
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	109
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	110
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	111
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	115



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	115
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	115
Anexo 11 - METAS FISCAIS	117
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	117
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	118
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	118
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	122
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	123
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	131
Anexo 13 - COVID-19	132
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	132
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	132
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	134
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	134
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA	136
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO	149
APÊNDICE - C - Amostragem das despesas analisadas da educação	161
APÊNDICE - D - Despesas que não se enquadram na educação	166
APÊNDICE - E - Amostragem das despesas analisadas da saúde	169
APÊNDICE - F - Despesa com pessoal nos elementos 36 e 39	175
APÊNDICE - G - Repasses do duodécimo	183



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de SANTO AFONSO - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Destaca-se que o Município de Santo Afonso não declarou estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pela Covid-19.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	1.174.212
Distância Rodoviária do Município à Capital	233 km



Estimativa de População do Município - IBGE - 2019

3.136

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 87/2021, julgado em 01/06/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2218, e publicado em 22/06/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de



pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de SANTO AFONSO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,25	0,61	1,00	0,53	0,00	0,69	0,55	95
2016	0,31	0,68	1,00	0,93	0,00	0,74	0,66	48
2017	0,50	0,42	1,00	0,48	0,00	0,68	0,55	70
2018	0,37	0,39	1,00	0,88	0,00	0,50	0,58	56
2019	0,58	0,00	0,62	0,40	0,00	0,54	0,37	136

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ALYNA FERREIRA AMARAL	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOABE ALMEIDA DOS SANTOS	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ALYNA FERREIRA AMARAL	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ADELVANE COELHO DA ROCHA	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CLEBER LIMA SOUTO	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P



2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de SANTO AFONSO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 433 de 09/11/2017, a qual foi protocolada sob o nº 371432/2017 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de SANTO AFONSO para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 460, de 06/09/2019, a qual foi protocolada sob o nº 344818/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.



Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 6.367,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 412.280,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em -R\$ 1.899.720,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

- No caso da concretização de risco decorrente da frustração de repasse de convênios e emendas celebradas junto à União/Estado a providência a ser adotada é o contingenciamento orçamentário de investimentos relacionados aos convênios e as emendas no montante de até R\$ 1.500.000,00;

- No caso da concretização de risco decorrente do aumento de despesa de custeio por conta de possíveis concessões de RGA, pisos de categorias e outros relacionados a pessoal e encargos a providência a ser adotada é a limitação de empenhos de despesas de custeio até o limite necessário para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro no montante de até R\$ 450.000,00;

- No caso da concretização de riscos decorrentes de precatórios e/ou decisões judiciais a providência a ser adotada é limitação de empenhos relacionados a investimentos com recursos próprios no montante de até R\$ 100.000,00; e

- No caso da concretização de riscos decorrentes de restos a pagar e outros passivos de exercícios anteriores a providência a ser adotada é o contingenciamento do orçamento de custeio até o limite dos passivos identificados em 31/12/2019 sem financeiro disponível, no montante de até R\$ 500.000,00;

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.
Em consulta efetuada ao Sistema Aplic verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 31/07/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.
- 4) A LDO foi publicada nos meios oficiais, contudo, não houve a disponibilização da referida Lei no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.



Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

4.1) *Ausência de divulgação da LDO/2020 e dos Anexos Fiscais no Portal Transparência do Município contrariando o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. - DB08*

Verifica-se que a LDO referente ao exercício de 2020 (Lei nº 460/2019) foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC nº 3.309 de 09/09/2019, contudo, a referida Lei e os Anexos de Metas Fiscais não foram disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Afonso em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF que estabelece a obrigatoriedade da ampla divulgação das leis orçamentárias, inclusive em meios eletrônicos.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual máximo de 2% da Receita Corrente Líquida - RCL para a Reserva de Contingência, conforme art. 5º da referida Lei.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de SANTO AFONSO para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 464, de 19/12/2019, a qual foi protocolada sob o nº 1090/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 18.768.093,00, conforme seu art. 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 13.272.564,81
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 5.495.528,19
- Orçamento de Investimento: -

Destaca-se que em 24/01/2020 foi publicada uma retificação de publicação da Lei Municipal nº 464/2019 - LOA/2020 com a finalidade de alterar os valores referentes a estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício de 2020, dessa forma, nesse relatório serão considerados os valores retificados constante na republicação da LOA/2020.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.



3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais, contudo, a referida Lei não foi disponibilizada no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

3.1) *Ausência de divulgação da LOA/2020 e seus anexos obrigatórios no Portal Transparência do Município contrariando o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. - DB08*

Verifica-se que a LOA referente ao exercício de 2019 (Lei nº 464/2019) foi publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC nºs 3.382 e 3.404 de 23/12/2019 e 24/01/2020, respectivamente. Contudo, a referida Lei e seus anexos obrigatórios não foram disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Afonso em descumprimento ao disposto no art. 48 da LRF que estabelece a obrigatoriedade da ampla divulgação das leis orçamentárias, inclusive em meios eletrônicos.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Não consta na Lei Municipal nº 464/2019 (LOA/2020) autorização para abertura de crédito adicional.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

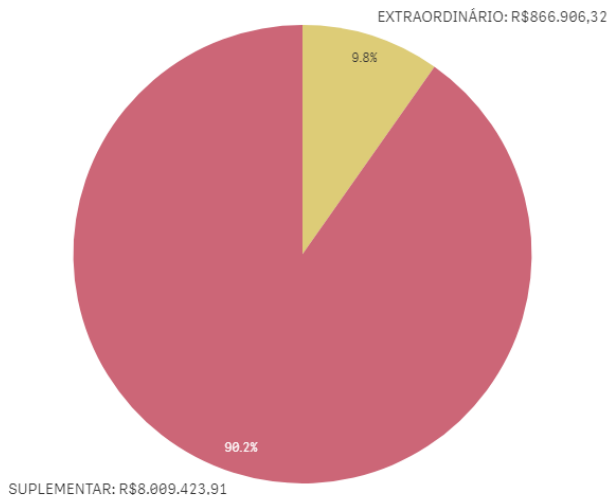
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 18.768.093,00	R\$ 8.009.423,91	R\$ 0,00	R\$ 866.906,32	R\$ 0,00	R\$ 3.728.345,82	R\$ 23.916.077,41	27,42%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	42,67%	0,00%	4,61%	0,00%	19,86%	27,42%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.



Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 93713/2021, pg 8) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 21.602.077,41, valor esse inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 18.768.093,00	R\$ 8.876.330,23	47,29%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 47,29% do Orçamento Inicial.

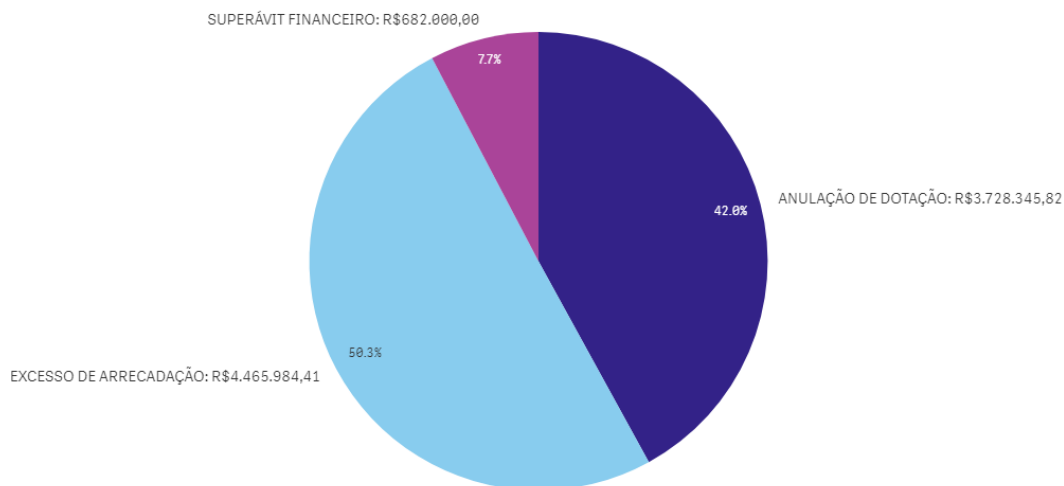
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 3.728.345,82
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.465.984,41
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 682.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 8.876.330,23

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Abertura de R\$ 668.302,73 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 06 (seis) fontes de recursos em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

O artigo 43 da Lei nº 4.320/64, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de justificativa.

Conforme demonstrado no quadro a seguir verifica-se que foram abertos R\$ 668.302,73 em créditos adicionais por excesso de arrecadação nas fontes de recurso 21, 22, 24, 26, 29 e 46 que apresentaram saldo deficitário:

Fonte	Previsão atualizada da receita (R\$)	Receita arrecadada (R\$)	Diferença da Receita Prevista e da Receita arrecadada (R\$)	Créditos adicionais por excesso de arrecadação	Créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis
21	378.337,88	200.033,48	-178.304,40	208.132,21	178.304,40
22	662.679,35	304.060,96	-358.618,39	3.000,00	3.000,00
24	1.057.433,49	381.086,77	-676.346,72	325.646,90	325.646,90
26	86.987,82	45.511,89	-41.475,93	86.987,82	41.475,93



29	346.516,17	115.097,06	-231.419,11	4.566,17	4.566,17
46	1.740.833,29	1.625.523,96	-115.309,33	934.733,29	115.309,33
Total de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem recursos disponíveis					668.302,73

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por excesso de arrecadação – dados consolidados do ente e Quadro 1.3 do Anexo 1.

Destaca-se que após consulta ao Sistema Aplic verificou-se que o valor do crédito adicional aberto por conta de recurso inexistente na fonte de recurso 29 foi menor que o valor constante no quadro 1.3 do Anexo 1, dessa forma, será questionada a abertura do crédito adicional no valor de R\$ 4.566,17, conforme segue demonstrado:

Fonte: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | FNAS

Dados consolidados do Ente
* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Pesquisar [Ente]

F...	Descrição da fonte de recurso(b)	D...	Detalhamento fonte	Previsão i...	Previsão a...	Receita arr...	Excesso/D...	Créditos A...	Créd. Adic. Abe...
28	Transferência de Recursos do Fundo Nacio...	0...	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	232.400,00	346.516,17	115.097,06	-231.419,11	4.566,17	4.566,17
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacio...	0...	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	0,00	24.213,41	109.550,41	85.337,00	133.763,41	0,00
SOMA				232.400,00	370.729,58	224.647,47	-146.082,11	138.329,58	4.566,17

Importante destacar que os valores apresentados na coluna “Previsão atualizada da receita” contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna “Resultado” demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

- As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada” – “Receita Arrecadada) **IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO** não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
- As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada” – “Receita Arrecadada) **MENORES QUE ZERO** e **não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação** não apresentam irregularidade.
- As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada” – “Receita Arrecadada) **MENORES QUE ZERO** e **possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação** apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação.
- O valor de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o **VALOR APRESENTADA NA COLUNA “RESULTADO”**(quando negativo) e **LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit



Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Prestação de contas incorreta

. CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

3.1) *Divergência entre o valor atualizado para fixação da despesa constante no Balanço Orçamentário (R\$ 21.602.077,41) e o valor detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações (R\$ 23.916.077,41) informado no sistema Aplic em descumprimento ao disposto nos arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964. - CB02*

Da análise do Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas (Documento digital nº 93713/2021, fl. 8) verificou-se que o valor atualizado fixado para as despesas foi de R\$ 21.602.077,41, valor esse inferior em R\$ 2.314.000,00 ao resultado da análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações (R\$ 23.916.077,41), conforme informações do Sistema Aplic, demonstrando a existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência dos demonstrativos contábeis.

Segue o print do Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	16.454.093,00	21.602.077,41	20.252.762,79	20.231.563,93	19.579.554,98	1.349.314,62
Superávit (XIII)			1.020,47			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.454.093,00	21.602.077,41	20.253.783,26	20.231.563,93	19.579.554,98	1.349.314,62
Reserva do RPPS						

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita



Intraorçamentária, foi de R\$ 22.336.083,89 , sendo arrecadado o montante de R\$ 22.228.110,06 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, exceto no exercício de 2017 que apresentou decréscimo, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 16.345.727,56	R\$ 16.403.940,29	R\$ 17.737.832,73	R\$ 20.044.568,52	R\$ 23.075.726,13
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 601.938,32	R\$ 892.354,18	R\$ 799.487,66	R\$ 1.416.078,27	R\$ 1.675.357,99
Receita de Contribuição	R\$ 411.810,30	R\$ 485.556,17	R\$ 549.858,44	R\$ 721.841,76	R\$ 959.851,10
Receita Patrimonial	R\$ 960.094,50	R\$ 817.516,82	R\$ 21.872,98	R\$ 37.542,16	R\$ 28.794,69
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 61.203,85	R\$ 67.554,63	R\$ 49.768,33	R\$ 47.616,56	R\$ 41.160,80
Transferências Correntes	R\$ 14.296.298,66	R\$ 14.109.432,14	R\$ 16.316.291,85	R\$ 17.799.245,68	R\$ 20.370.326,89
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.381,93	R\$ 31.526,35	R\$ 553,47	R\$ 22.244,09	R\$ 234,66
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 1.168.433,07	R\$ 526.857,24	R\$ 841.680,62	R\$ 653.996,29	R\$ 458.182,16
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.530,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.168.433,07	R\$ 526.857,24	R\$ 841.680,62	R\$ 653.996,29	R\$ 350.652,16
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 17.514.160,63	R\$ 16.930.797,53	R\$ 18.579.513,35	R\$ 20.698.564,81	R\$ 23.533.908,29
DEDUÇÕES	-R\$ 1.949.621,15	-R\$ 1.940.733,39	-R\$ 2.147.445,66	-R\$ 2.358.174,24	-R\$ 2.497.510,70



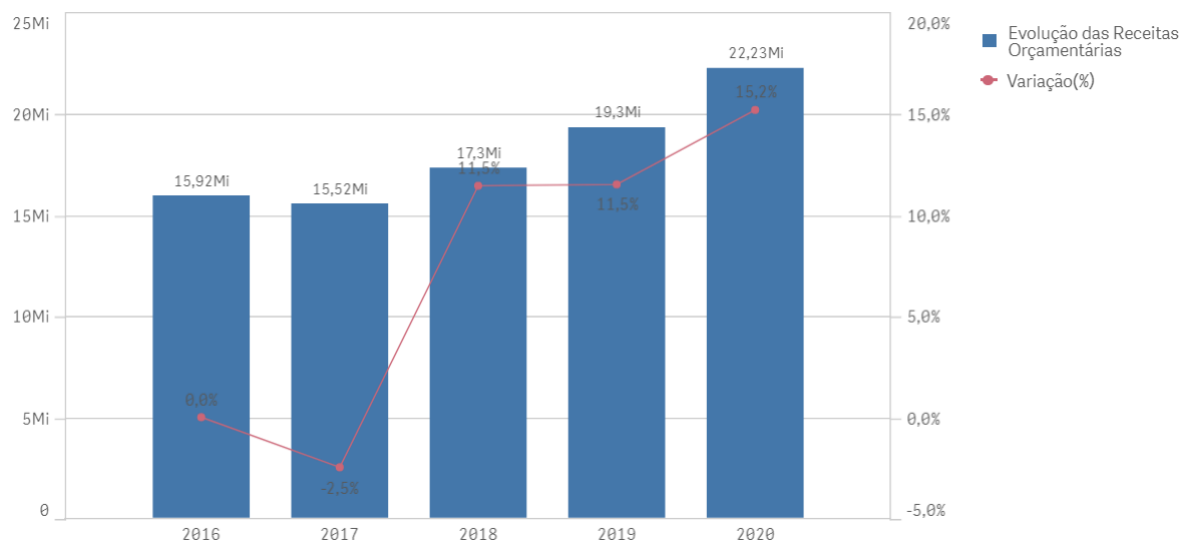
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 15.564.539,48	R\$ 14.990.064,14	R\$ 16.432.067,69	R\$ 18.340.390,57	R\$ 21.036.397,59
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 356.060,10	R\$ 533.984,01	R\$ 871.401,81	R\$ 955.658,13	R\$ 1.191.712,47
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 15.920.599,58	R\$ 15.524.048,15	R\$ 17.303.469,50	R\$ 19.296.048,70	R\$ 22.228.110,06
Receita Tributária Própria	R\$ 607.765,36	R\$ 912.884,16	R\$ 791.051,80	R\$ 1.380.168,53	R\$ 1.643.438,28
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	3,71%	5,56%	4,46%	6,88%	7,12%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	5,55%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 20.37.326,89, o que corresponde a 86,55% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 23.533.908,29.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

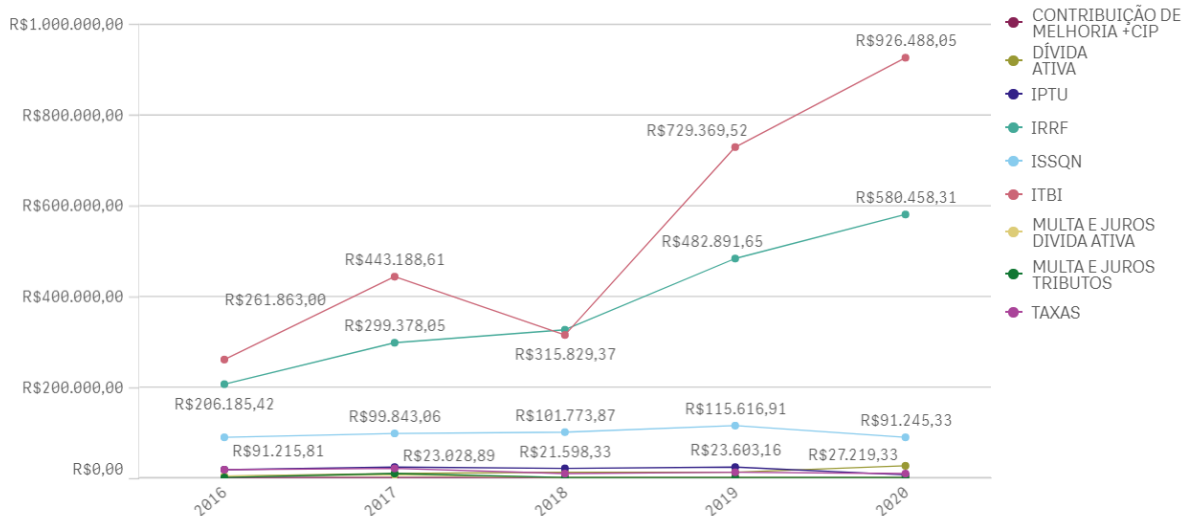
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 7,12% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 19.969,36	R\$ 23.028,89	R\$ 21.598,33	R\$ 23.603,16	R\$ 8.051,62
IRRF	R\$ 206.185,42	R\$ 299.378,05	R\$ 328.471,31	R\$ 482.891,65	R\$ 580.458,31
ISSQN	R\$ 91.215,81	R\$ 99.843,06	R\$ 101.773,87	R\$ 115.616,91	R\$ 91.245,33
ITBI	R\$ 261.863,00	R\$ 443.188,61	R\$ 315.829,37	R\$ 729.369,52	R\$ 926.488,05
TAXAS	R\$ 17.747,24	R\$ 21.283,19	R\$ 10.487,73	R\$ 13.576,33	R\$ 9.466,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 449,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 2.181,27	R\$ 10.129,03	R\$ 0,00	R\$ 1.278,93	R\$ 509,60
DÍVIDA ATIVA	R\$ 4.903,86	R\$ 9.353,02	R\$ 12.891,19	R\$ 13.832,03	R\$ 27.219,33
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 3.249,81	R\$ 6.680,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 607.765,36	R\$ 912.884,16	R\$ 791.051,80	R\$ 1.380.168,53	R\$ 1.643.438,28

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplíc) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplíc.

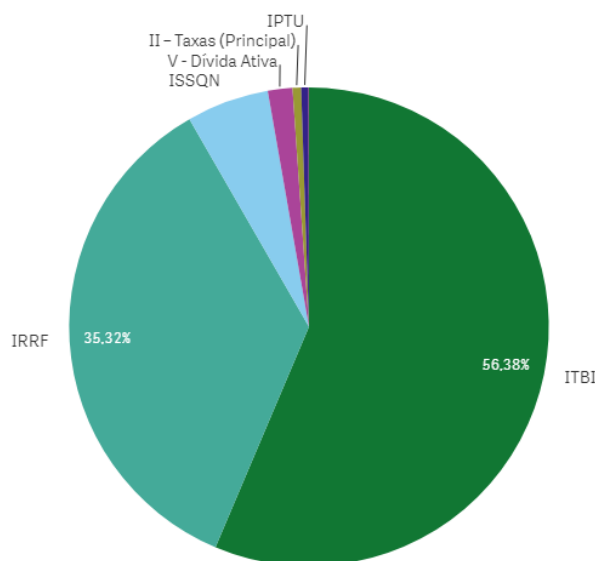
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo





Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

% Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser ...

4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 23.533.908,29



Descrição	Valor - R\$
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 20.370.326,89
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 3.163.581,40
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	13,44%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	86,55%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 13,44% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,13 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 86,55% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da



entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de SANTO AFONSO recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 821.140,84
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.214,08
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 400.000,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 505.252,60
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 45.511,89
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

1) Registro contábil dos repasses recebidos para o enfrentamento da pandemia



O Banco do Brasil disponibiliza no link <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>, para a realização de consultas referentes aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados pela União ao município de Santo Afonso para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

AFM - Apoio Financeiro aos Municípios								
BANCO DO BRASIL					APLIC/CONEX			
Período	Crédito (Valor bruto)				Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para Enfrentamento da pandemia da Covid-19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento de Fonte				Detalhamento de Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º BIM	-	-	-	-	45.511,89	821.140,84	562.214,08	1.428.866,81
2º BIM	-	-	41.592,11	41.592,11				
3º BIM	11.391,29	205.748,87	206.315,65	423.455,81				
4º BIM	22.782,58	411.497,74	129.246,35	563.526,67				
5º BIM	11.338,02	203.894,23	185.024,11	400.256,36				
6º BIM	-	-	-	-				
Total	45.511,89	821.140,84	562.178,22	1.428.830,95	45.511,89	821.140,84	562.214,08	1.428.866,81

Fonte: Banco do Brasil - <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>

Da análise desse comparativo acima verifica-se que houve o registro de R\$ 35,86 a maior no sistema Aplic do valor referente às transferências do Apoio Financeiro aos Municípios (detalhamento de receita 080000).

Destaca-se essa irregularidade não será apontada, em razão do registro no sistema Aplic ter sido efetuado a maior que o montante recebido, bem como, em virtude da diferença registrada ser irrisória se comparada ao montante recebido pelo município.

Todavia, sugere-se que o Conselheiro Relator recomende que os registros das transferências efetuadas pela União sejam efetuados no sistema Aplic em conformidade com os valores recebidos pelo ente a fim de evitar a divergência acima citada.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 23.916.077,41, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 20.829.805,55, liquidado R\$ 20.808.606,69 e pago R\$ 20.156.597,74.



4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, exceto no exercício de 2017 que apresentou decréscimo, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 12.419.299,25	R\$ 12.751.847,00	R\$ 14.501.813,30	R\$ 17.324.928,64	R\$ 18.678.165,35
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.504.469,47	R\$ 6.952.216,40	R\$ 7.849.713,38	R\$ 10.366.279,97	R\$ 10.534.123,44
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 5.914.829,78	R\$ 5.799.630,60	R\$ 6.652.099,92	R\$ 6.958.648,67	R\$ 8.144.041,91
Despesas de Capital	R\$ 2.010.984,38	R\$ 1.010.504,19	R\$ 2.184.898,89	R\$ 1.171.951,24	R\$ 1.201.013,94
Investimentos	R\$ 1.956.584,74	R\$ 924.280,78	R\$ 1.996.455,73	R\$ 1.018.576,59	R\$ 1.138.469,32
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 54.399,64	R\$ 86.223,41	R\$ 188.443,16	R\$ 153.374,65	R\$ 62.544,62
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 344.017,98	R\$ 387.558,29	R\$ 616.709,28	R\$ 979.569,10	R\$ 950.626,26
Total das Despesas	R\$ 14.774.301,61	R\$ 14.149.909,48	R\$ 17.303.421,47	R\$ 19.476.448,98	R\$ 20.829.805,55
Variação - %		-4,22%	22,28%	12,55%	6,94%

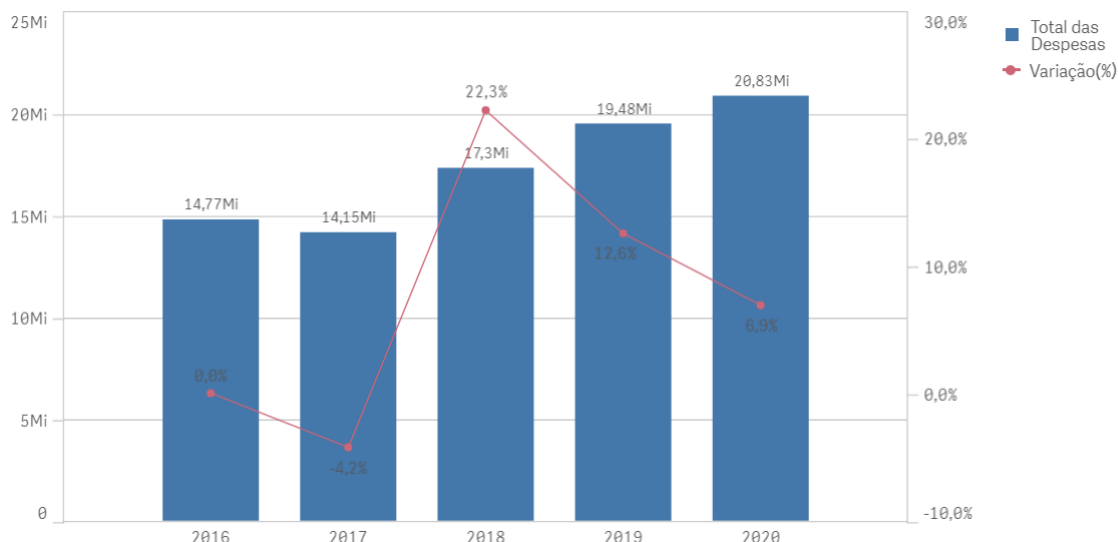
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 10.534.123,44, o que corresponde a 52,99% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 19.879.179,29.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou **21** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 2.325.435,88	R\$ 2.325.435,88	R\$ 2.325.435,88

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 821.095,32	R\$ 821.095,32	R\$ 821.095,32
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.214,08	R\$ 562.214,08	R\$ 562.214,08
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 392.500,00	R\$ 392.500,00	R\$ 392.500,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 496.650,55	R\$ 496.650,55	R\$ 496.650,55
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 45.475,93	R\$ 45.475,93	R\$ 45.475,93
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 2.317.935,88	R\$ 2.317.935,88	R\$ 2.317.935,88

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de SANTO AFONSO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 20.749.083,89
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 21.036.397,59
QER	B/A	1,0138

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 21.327.794,39
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 23.075.726,13
QERC	B/A	1,0819

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 108% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.599.639,50
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 458.182,16
QRC	B/A	0,2864

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 28% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)



Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 22.960.121,17
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 19.879.179,29
QED	B/A	0,8658

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 20.222.457,54
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 18.678.165,35
QEDC	B/A	0,9236

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 1.384.963,63
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.201.013,94
QDC	B/A	0,8671

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 86% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo



Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 20.345.601,10
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 18.101.228,30
QEOC	A/B	1,1312

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 458.182,16
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 1.200.908,23
QEOC.	A/B	0,3815

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.



5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.201.013,94
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

No exercício em análise não houve contratação de operações de créditos.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 14.332.901,86	R\$ 13.771.879,28	R\$ 16.547.161,92	R\$ 18.313.193,74	R\$ 20.803.783,26
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 14.002.873,81	R\$ 13.245.421,10	R\$ 16.153.205,56	R\$ 17.942.277,15	R\$ 19.302.136,53
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 330.028,05	R\$ 526.458,18	R\$ 393.956,36	R\$ 370.916,59	R\$ 1.501.646,73

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação



no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 20.803.783,26
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 19.302.136,53
QREO	A/B	1,0778

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de SANTO AFONSO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 696.692,42 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 56.074,25 .

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017.



Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 712.798,48
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 696.028,87
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 56.074,25
QDF	(A-B)/(C+D)	0,9477

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,9477 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Insuficiência de R\$ 39.304,64 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF . DB99.

Dispositivo Normativo:

art. 1º, § 1º da LRF.

1.1) *Indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar no montante de R\$ 39.304,64 em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - DB99*

Verificou-se que ao final do exercício o Gestor não deixou recursos suficientes para o pagamento de restos a pagar no montante de R\$ 39.304,64 comprometendo o equilíbrio financeiro das contas públicas em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

Consta detalhado no quadro a seguir a indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar apresentada em 31/12/2020:

Indisponibilidade financeira em 31/12								
Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta	RP liquidados e não pagos -exercícios anteriores	RP Liquidados Não Pagos - exercício	RP empenhados e não liquidados - exercícios anteriores	Demais obrigações financeiras	Disponibilidade caixa líquida antes da inscrição dos RP não processados	RP empenhados e não liquidados do exercício	(In)Disponibilidade e de caixa líquida – após a inscrição dos RP processados do exercício
Total	712.798,48	44.019,92	652.008,95	34.875,39	0,00	-18.105,78	21.198,86	-39.304,64

Fonte: Sistema Aplic – detalhamento dessa indisponibilidade no quadro 5.2 em anexo.

Importante destacar que analisando a insuficiência financeira por fonte de recurso verifica-se que as fontes 00 e 02 apresentaram no final do exercício os maiores saldos deficitários comprometendo o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Seguem detalhadas as fontes de recursos que apresentaram saldo deficitário em 31/12/2020:

--	--



Fonte de Recurso	Disponibilidade de Caixa Líquida após a Inscrição em Restos a Pagar
00	-247.344,38
01	47.204,08
02	-275.167,27
Total das fontes 00, 01 e 02	-475.307,57
18, 19, 31	-2.863,02

Fonte: Quadro 5.2. do Anexo 5

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 673.207,81
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 20.829.805,55
QIRP	B/A	0,0323

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0323 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)



A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 713.020,45
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 889.938,62
QSF	A/B	0,8012

Esse resultado indica que houve déficit financeiro no valor de R\$ 176.918,17, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 970.728,25
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 838.146,85
Liquidez Corrente	A/B	1,1581

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº



40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 19.795.015,43
A	DCL	-R\$ 16.769,61
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 19.795.015,43
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 19.795.015,43
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 62.544,62
QDDP	A/B	0,0031

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,3% da receita corrente líquida



Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

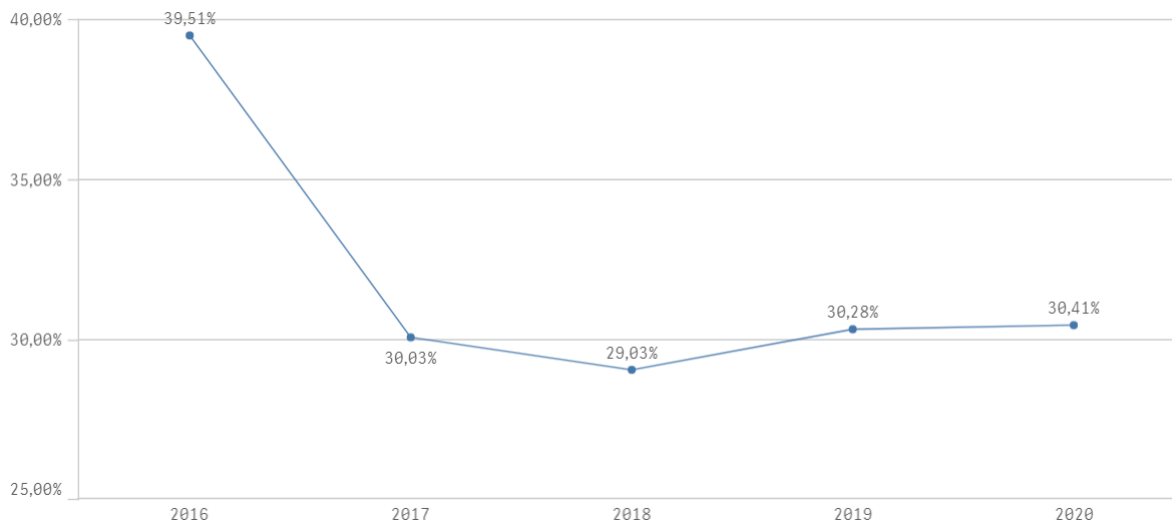
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de SANTO AFONSO vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	39,51%	30,03%	29,03%	30,28%	30,41%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Da análise das despesas referentes à educação, conforme amostra constante nos apêndices C e D, verificou-se o pagamento de R\$ 98.291,92 em despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (30,41%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

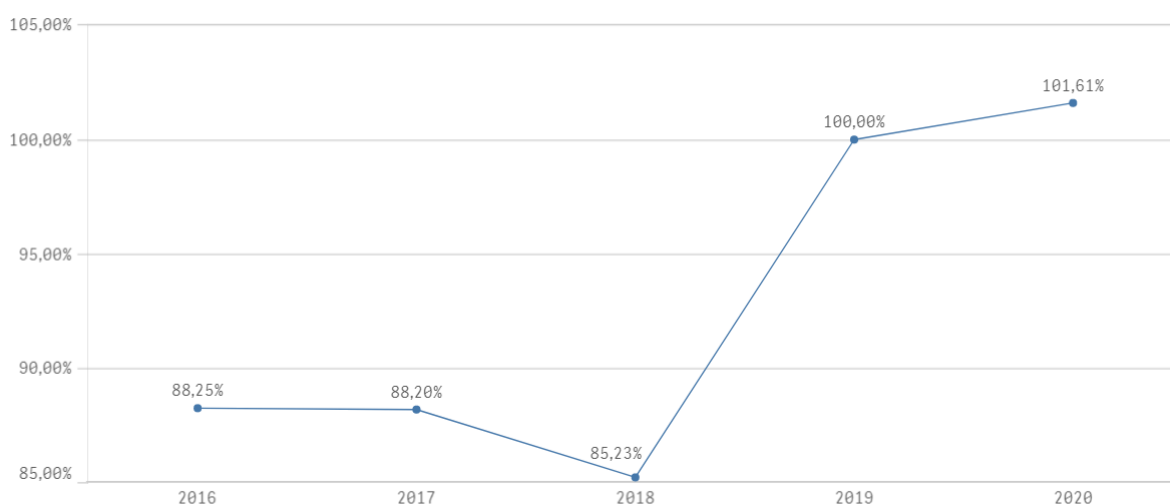
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:



HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	88,25%	88,20%	85,23%	100,00%	101,60%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (101,60%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.



A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPs, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

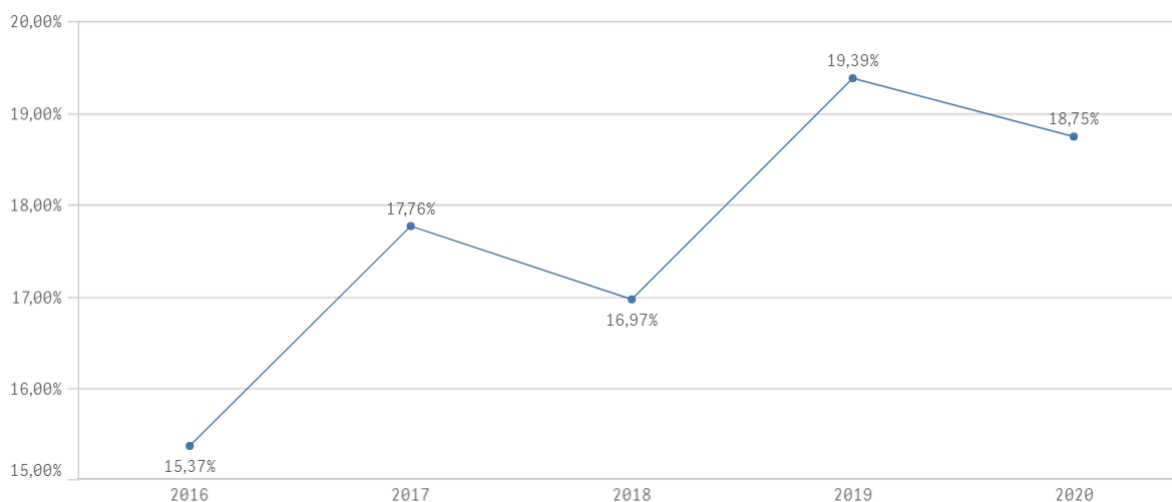
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	15,37%	17,76%	16,97%	19,39%	18,74%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



Consta no apêndice E a amostra das despesas analisadas referentes à fonte 10 - saúde.

1) SAÚDE 15%



Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (18,74%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 10.671.382,70 em despesas com pessoal, o que corresponde a 53,90% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 19.795.015,43), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, exceto no exercício de 2019 em que esse limite legal foi extrapolado, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020

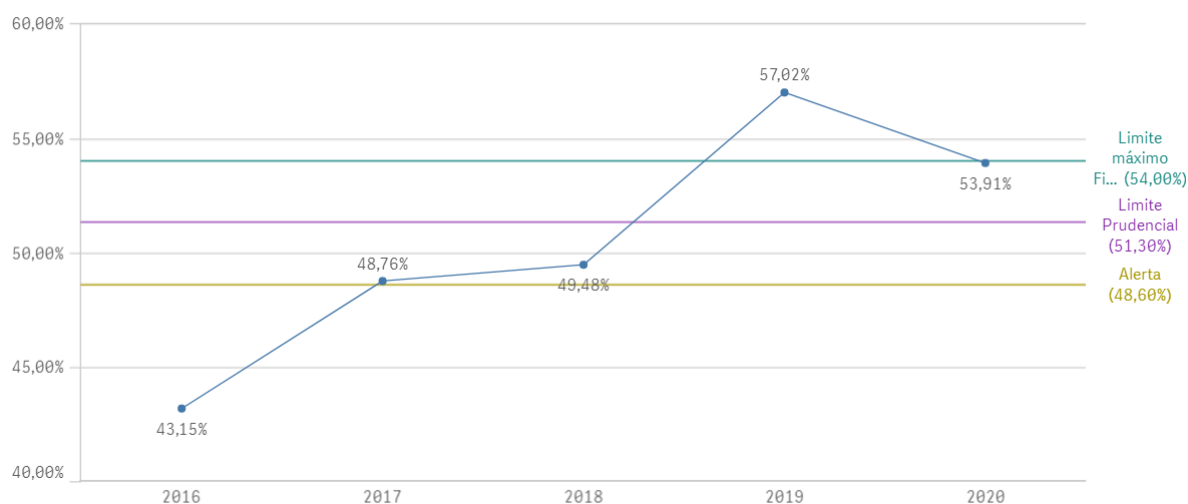


LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	43,15%	48,76%	49,48%	57,02%	53,90%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,54%	3,02%	2,80%	2,68%	2,34%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	45,69%	51,78%	52,28%	59,70%	56,24%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Destaca-se que após análise das despesas dos elementos 36 e 39 foram incluídos no cálculo da despesa com pessoal os seguintes valores, os quais encontram-se detalhados no apêndice F:

- R\$ 31.815,00 referentes a despesas relacionadas à mão de obra empenhadas no elemento de despesa 39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; e
- R\$ 118.592,41 referentes a despesas relacionadas à mão de obra empenhadas no elemento de despesa 36 - outros serviços de terceiros pessoa física.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 10.671.382,70 , que correspondeu a 53,90% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 10.671.382,70 , correspondente a 53,90% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000



(trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

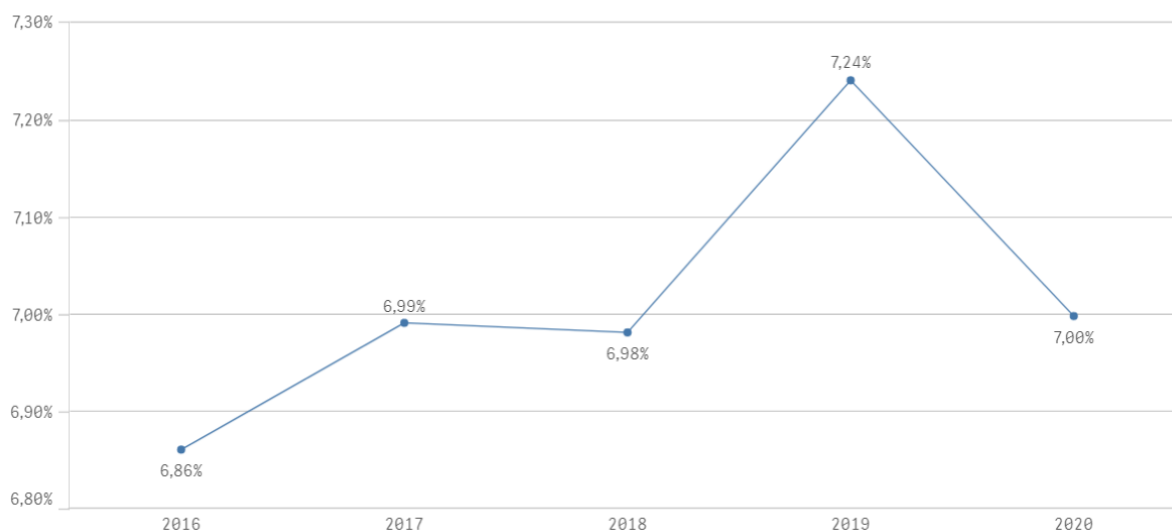
No caso do Município de SANTO AFONSO, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 3.136 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,86%	6,99%	6,98%	7,24%	6,99%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara



Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme demonstrado no apêndice G.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível

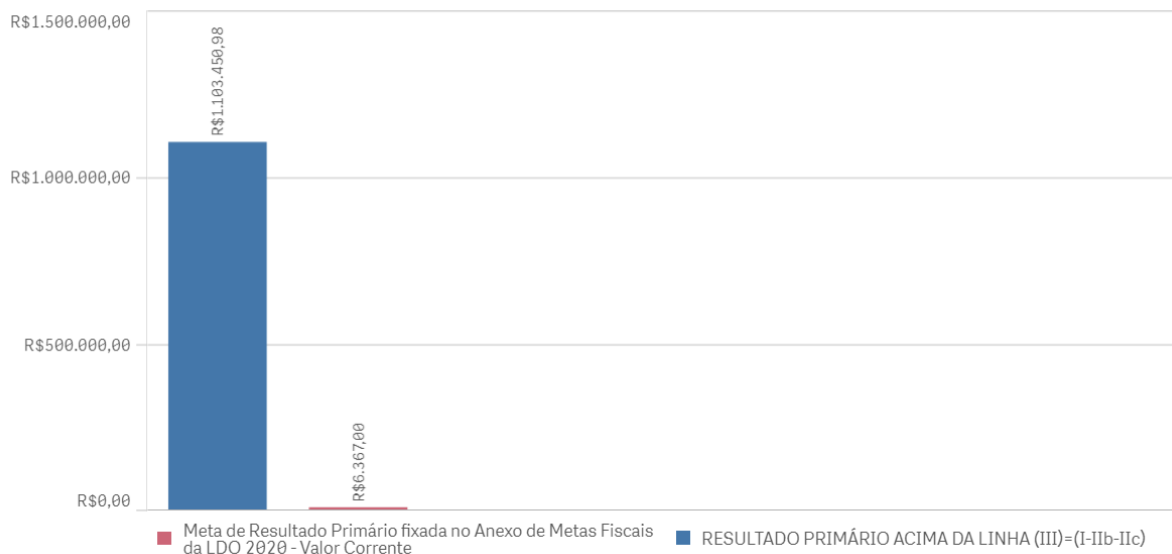


de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 6.367,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 1.103.450,98, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:



“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO



Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 caput e parágrafo único da LRF.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.



8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do



Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		18/02/2020	18/02/2020	FORA DO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		29/05/2020	29/05/2020	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		12/06/2020	12/06/2020	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		29/06/2020	29/06/2020	FORA DO PRAZO
	Março	05/06/2020		07/07/2020	08/07/2020	FORA DO PRAZO
	Abril	19/06/2020		21/07/2020	21/07/2020	FORA DO PRAZO
	Maio	06/07/2020		05/08/2020	05/08/2020	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2020		25/08/2020	10/09/2020	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2020		23/09/2020	23/09/2020	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		23/11/2020	23/11/2020	FORA DO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		10/12/2020	10/12/2020	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		29/12/2020	29/12/2020	FORA DO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		08/01/2021	08/01/2021	FORA DO PRAZO
Dezembro	01/03/2021		04/03/2021	08/03/2021	FORA DO PRAZO	
Contas de Governo	16/04/2021		16/04/2021	16/04/2021	NO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	20/01/2020		17/12/2019	03/02/2020	NO PRAZO	
Contas Especiais - LOA	20/01/2020		10/01/2020	03/02/2020	NO PRAZO	

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração em cumprimento ao disposto no art. 49 da LRF, conforme declaração do Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso constante no documento digital nº 68005/2021.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

No exercício de 2020 não houve processo de fiscalização julgado desse município até a data de processamento deste relatório.



11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 87/2021, julgado em 01/06/2021, teve a sua divulgação no DOC em 21/06/2021, sendo considerado como data da publicação 22/06/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	87955/2019	87/2021	01/06/2021	<p>A) determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) providencie a recondução dos gastos com pessoal aos limites estabelecidos no art. 20 da LRF, bem como que sejam observadas as vedações contidas no art. 22, parágrafo único e incisos, da LRF, no tempo e modo previsto no art. 23 da mesma lei, sem prejuízo da adoção das medidas encartadas no art. 169, §3º e 4º, da CRFB/88; II) encaminhe tempestivamente Contas Anuais de Governo à Câmara Municipal para apreciação dos municipais; III) abstenha-se de abrir créditos adicionais sem recursos correspondentes e de promover o empenho de despesas a partir destes, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos arts. 43 e 59 da Lei 4.320/64; IV) Observe e cumpra a previsão do inciso II do § 2º do art. 4º da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, visando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município; V) observe o prazo estabelecido no §1º do art. 209 da Constituição Estadual e art. 164 do Regimento Interno do TCE/MT para envio das Contas Anuais de Governo ao TCE/MT; e VI) proceda, por meio de procedimento administrativo próprio, à restituição ao erário referente a juros e multas pagos indevidamente referentes: VI.I) aos atrasos nos pagamentos/repasses das contribuições previdenciárias patronal e dos segurados, referentes às competências out/2019, nov/2019 e dez/2019; e, VI.II) aos atrasos nos pagamentos de parcelas vencidas no exercício de 2019, relativas aos seguintes acordos de parcelamentos: V.II.I) Acordo nº 01319/2016; e, VI.II.II) Acordo nº 01519/2019; e</p>	<p>O cumprimento dessas determinações não serão objeto de análise neste relatório, pois o Gestor não teve tempo hábil para o conhecimento das determinações contidas no Parecer nº 87/2021.</p>



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				<p>B) que recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em restos a pagar nas fontes até 31/12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município; II) realize, à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, possa, então, promover abertura de créditos adicionais; III) observe as diretrizes constantes da LDO quando da elaboração da LOA, sobretudo quanto as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município, de modo a evitar incompatibilidade entre as peças de planejamento, em respeito ao art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; IV) atente-se ao dever de fornecer os dados sobre as solicitações e requisições emanadas do Tribunal de Contas, visando garantir as atividades de controle externo realizadas por ele; V) proceda, nas próximas leis orçamentárias, à inclusão dos valores referentes a convênios e outros acordos já celebrados, nos termos da Resolução de Consulta nº 19/2016-TP.; VI) abstenha-se de incluir na Lei Orçamentária Anual, ou em lei municipal específica, dispositivo que autorize a</p>	<p>O cumprimento dessas recomendações não serão objeto de análise neste relatório, pois o Gestor não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações contidas no Parecer nº 87/2021.</p>



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				abertura de créditos adicionais ilimitados; e, VII) promova o adimplemento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, bem como adote providências para manter as contribuições relativas ao RPPS em dia.	
2018	166928/2018	85/2019	03/12/2019	a) observe a integralidade do repasse ao Poder Legislativo constante na Lei Orçamentária Anual;	Verifica-se que essa recomendação foi cumprida, pois no exercício de 2020 foi verificada nenhuma irregularidade quanto ao repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme demonstrado no tópico 6.5 deste relatório técnico.
				b) proceda ao correto registro das informações dos Demonstrativos Contábeis, de modo a evitar distorções ou inconsistências;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois no exercício de 2020 houve divergência no valor atualizado para fixação da despesa constante no Balanço Orçamentário (tópico 3.1.3.1), bem como houve registro incorreto da transferência efetuada pela União destinada ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 (tópico 4.1.4).
				c) observe o equilíbrio fiscal nas contas públicas e evite a ocorrência de déficit por fonte, de modo que não restem restos a pagar sem correspondente disponibilidade financeira para quitação;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois no exercício de 2020 houve indisponibilidade para pagamento de restos a pagar conforme demonstrado no tópico 5.2.1.1 deste relatório técnico.
				d) observe o dispositivo constitucional do artigo 167, II e V, da Constituição Federal, no intuito de proceder ao controle, por fonte, dos saldos de excesso de arrecadação quando da abertura de créditos adicionais abertos por essas fontes de financiamento;	Verifica-se que essa recomendação não foi cumprida, pois no exercício em análise houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no tópico 3.1.3.1.
				e) observe, quando da elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020, o estabelecimento de limitação de 15% (quinze por cento) de autorização para a abertura de créditos adicionais; e,	Verifica-se que essa determinação foi cumprida, pois a LOA referente ao exercício de 2020 não apresentou nenhum artigo que autorizasse a abertura de créditos adicionais.
				f) observe o prazo constitucional quando do envio das prestações de Contas do Governo Municipal, estabelecido no artigo 209, § 1º, da Constituição Estadual de Mato Grosso.	Essa recomendação foi cumprida, pois as Contas de Governo do exercício de 2020 foram encaminhadas tempestivamente ao TCE-MT, conforme demonstrado no tópico 9.1 deste relatório técnico.

Control-p



12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se que o Conselheiro Relator recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

- os registros das transferências efetuadas pela União sejam efetuados no sistema Aplic em conformidade com os valores recebidos pelo ente a fim de evitar divergências nos demonstrativos contábeis.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito do Município de SANTO AFONSO - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Divergência entre o valor atualizado para fixação da despesa constante no Balanço Orçamentário (R\$ 21.602.077,41) e o valor detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações (R\$ 23.916.077,41) informado no sistema Aplic em descumprimento ao disposto nos arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Ausência de divulgação da LDO/2020 e dos Anexos Fiscais no Portal Transparência do Município contrariando o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.* - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

2.2) *Ausência de divulgação da LOA/2020 e seus anexos obrigatórios no Portal Transparência do Município contrariando o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.



3.1) *Indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar no montante de R\$ 39.304,64 em descumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de R\$ 668.302,73 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de excesso de arrecadação em 06 (seis) fontes de recursos em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

Em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

SUELLEN DAYCI FRISON
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	R\$ 79.500,00	R\$ 35.142,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.300,00	R\$ 105.342,69	32,50%
CONTROLE INTERNO	R\$ 315.800,00	R\$ 73.720,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 374.520,52	18,59%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 2.396.284,65	R\$ 911.111,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 762.719,91	R\$ 2.544.676,64	6,19%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 360.200,00	R\$ 157.384,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.893,62	R\$ 226.691,29	-37,06%
DEPARTAMENTO DE CADASTRO TRIBUTACAO E FISCALIZACA	R\$ 419.203,00	R\$ 54.763,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.428,05	R\$ 421.538,36	0,55%
FUNDEB	R\$ 1.644.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.627,50	R\$ 1.530.872,50	-6,91%
FUNDO MANUT DESENVOL. ECUC. BASICA VALORIZ PROFIS	R\$ 796.800,00	R\$ 559.938,58	R\$ 0,00	R\$ 133.763,41	R\$ 0,00	R\$ 160.742,45	R\$ 1.329.759,54	66,88%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Fundo Munic. de Prev. Social dos Serv. Municipais	R\$ 889.500,00	R\$ 61.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.500,00	R\$ 888.500,00	-0,11%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIMSA	R\$ 2.313.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.313.900,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.333.921,74	R\$ 1.257.569,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.695,15	R\$ 2.412.796,06	80,88%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 113.820,00	R\$ 19.431,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.063,75	R\$ 104.187,62	-8,46%
PREVIMSA	R\$ 144.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.419,90	R\$ 82.490,10	-43,07%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.486.870,07	R\$ 404.131,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.628,08	R\$ 1.702.373,08	14,49%
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 64.500,00	R\$ 9.268,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 628,16	R\$ 73.140,36	13,39%
SECRETARIA MUN.DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$ 3.418.788,80	R\$ 2.122.120,50	R\$ 0,00	R\$ 733.142,91	R\$ 0,00	R\$ 1.043.115,56	R\$ 5.230.936,65	53,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 30.000,00	-64,70%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 871.837,00	R\$ 276.376,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.037,00	R\$ 978.176,27	12,19%
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 135.000,00	R\$ 16.199,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.176,00	R\$ 140.023,18	3,72%
SECRET.MUN.INFRA-ESTRUTURA URBAN.E OBRAS PUBLICAS	R\$ 238.615,00	R\$ 345.334,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.415,00	R\$ 490.534,07	105,57%
SETOR DA JSM/CTPS	R\$ 96.045,00	R\$ 20.570,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 108.615,26	13,08%
SETOR DE CONTROLE E EPIDEMIOLOGIA	R\$ 416.520,00	R\$ 958.001,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.762,08	R\$ 1.323.759,29	217,81%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SSECRET. MUN DE CADASTRO TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	R\$ 308.450,00	R\$ 392.238,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.401,00	R\$ 547.287,69	77,43%
	R\$ 17.929.965,26	R\$ 7.679.802,80	R\$ 0,00	R\$ 866.906,32	R\$ 0,00	R\$ 3.516.553,21	R\$ 22.960.121,17	556,01%
Intraorçamentários								
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
CONTROLE INTERNO	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 8.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.500,00	R\$ 6.500,00	-18,75%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 106.121,35	R\$ 65.039,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.500,00	R\$ 156.661,33	47,62%
DEPARTAMENTO DE CADASTRO TRIBUTACAO E FISCALIZACA	R\$ 40.797,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.797,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 165.750,00	R\$ 26.253,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 188.253,97	13,57%
FUNDO MANUT DESENVOL. ECUC. BASICA VALORIZ PROFIS	R\$ 38.200,00	R\$ 26.640,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	R\$ 62.140,16	62,67%
Fundo Munic. de Prev. Social dos Serv. Municipais	R\$ 10.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 11.500,00	9,52%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIMSA	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 43.000,00	R\$ 6.169,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 47.169,70	9,69%
PREVIMSA	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 115.000,00	R\$ 8.323,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 108.323,95	-5,80%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUN.DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
SECRETARIA MUN.DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	R\$ 205.439,39	R\$ 56.113,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.602,61	R\$ 236.950,20	15,33%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 26.000,00	R\$ 7.579,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 32.079,93	23,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	-20,00%
SECRET.MUN.INFRA-ESTRUTURA URBAN.E OBRAS PUBLICAS	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	-16,66%
SETOR DA JSM/CTPS	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	-16,66%
SETOR DE CONTROLE E EPIDEMIOLOGIA	R\$ 22.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.040,00	R\$ 19.480,00	-13,49%
	R\$ 838.127,74	R\$ 329.621,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.792,61	R\$ 955.956,24	-109,57%
TOTAL	R\$ 18.768.093,00	R\$ 8.009.423,91	R\$ 0,00	R\$ 866.906,32	R\$ 0,00	R\$ 3.728.345,82	R\$ 23.916.077,41	27,42%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 419.297,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 167.544,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 250.834,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	-R\$ 7.680,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 27.816,14	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 92.061,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 135.426,06	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 6,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 28.651,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 145.754,03	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 61.467,51	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 132.607,68	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 148.090,66	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.853,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 99.859,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 50.219,01	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 10.712.253,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.406.876,23	R\$ 682.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.406.876,23	R\$ 682.000,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.149.223,00	R\$ 7.883.395,46	R\$ 9.483.284,36	R\$ 1.599.888,90	R\$ 1.588.075,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.868.875,00	R\$ 2.181.804,80	R\$ 2.213.982,12	R\$ 32.177,32	R\$ 312.929,80	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.725.425,00	R\$ 2.286.309,34	R\$ 2.118.764,28	-R\$ 167.545,06	R\$ 560.884,34	R\$ 167.545,06
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 126.100,00	R\$ 350.029,27	R\$ 372.430,68	R\$ 22.401,41	R\$ 223.929,27	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.530,00	R\$ 16.530,00	R\$ 13.459,61	-R\$ 3.070,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 23.929,94	R\$ 32.884,02	R\$ 202.024,65	R\$ 169.140,63	R\$ 8.954,08	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.275.750,00	R\$ 1.300.664,14	R\$ 1.610.414,65	R\$ 309.750,51	R\$ 24.914,14	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 26.750,00	R\$ 26.750,00	R\$ 0,00	-R\$ 26.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 180.223,32	R\$ 378.337,88	R\$ 200.033,48	-R\$ 178.304,40	R\$ 208.132,21	R\$ 178.304,40
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 659.679,35	R\$ 662.679,35	R\$ 304.060,96	-R\$ 358.618,39	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 39.799,43	R\$ 39.799,43	R\$ 11,21	-R\$ 39.788,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 731.786,59	R\$ 1.057.433,49	R\$ 381.086,77	-R\$ 676.346,72	R\$ 325.646,90	R\$ 325.646,90



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 86.987,82	R\$ 45.511,89	-R\$ 41.475,93	R\$ 86.987,82	R\$ 41.475,93
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 232.400,00	R\$ 370.729,58	R\$ 224.647,47	-R\$ 146.082,11	R\$ 138.329,58	R\$ 138.329,58
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 899.396,78	R\$ 913.091,43	R\$ 1.028.881,50	R\$ 115.790,07	R\$ 13.694,65	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 364.894,59	R\$ 364.894,59	R\$ 0,00	-R\$ 364.894,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 268.000,00	R\$ 268.000,00	R\$ 128.099,12	-R\$ 139.900,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 7.230,00	R\$ 7.930,00	R\$ 68.779,77	R\$ 60.849,77	R\$ 700,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 806.100,00	R\$ 1.740.833,29	R\$ 1.625.523,96	-R\$ 115.309,33	R\$ 934.733,29	R\$ 115.309,33



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 125.222,18	R\$ 82.222,18	R\$ 35.073,33	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.314.000,00	R\$ 2.314.000,00	R\$ 1.974.326,80	-R\$ 339.673,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 107.564,60	R\$ 97.564,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 18.769.093,00	R\$ 22.336.083,89	R\$ 22.228.110,06	-R\$ 107.973,83	R\$ 4.465.984,41	R\$ 969.611,20
		R\$ 18.769.093,00	R\$ 22.336.083,89	R\$ 22.228.110,06	-R\$ 107.973,83	R\$ 4.465.984,41	R\$ 969.611,20

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 3.728.345,82
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.655.159,96
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 562.974,67
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 522.732,57
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 4.853,59
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.339,83
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 17.677,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 68.006,30
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 11.690,54
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 305.377,88
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 573.533,48
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 4.465.984,41
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.588.075,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 312.929,80
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 560.884,34



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 223.929,27
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 8.954,08
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 24.914,14
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 208.132,21
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 3.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 325.646,90
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 86.987,82
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 138.329,58
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 13.694,65
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 700,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 934.733,29
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 35.073,33
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 682.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 25.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 130.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 140.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 60.000,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 132.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 145.000,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 50.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 8.876.330,23

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 35.345,88	-R\$ 1.149.392,89
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 801.135,99	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 344.874,68	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 45.019,87	-R\$ 56.204,48
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.16.000000	R\$ 0,00	-R\$ 3.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.17.000000	R\$ 3.881,22	-R\$ 9.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.22.000000	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.29.000000	R\$ 0,00	-R\$ 18.349,89
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.30.000000	R\$ 0,00	-R\$ 13.110,87
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.42.000000	R\$ 0,00	-R\$ 5.788,11
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.43.000000	R\$ 7.515,88	-R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 59.355,48	-R\$ 40.864,87
PREFEITURA MUNICIPAL	00470/2020	00000/2020	0.1.47.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.517,89
				R\$ 1.300.929,00	-R\$ 1.300.929,00
				R\$ 1.300.929,00	-R\$ 1.300.929,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00173/2020	00012/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.660,00	R\$ 0,00	R\$ 9.660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00173/2020	00014/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544.125,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 544.125,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00173/2020	00020/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.348,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.348,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00173/2020	00021/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.616,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.616,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00173/2020	00029/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.155,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.155,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00467/2020	00001/2020	R\$ 80.664,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.664,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00467/2020	00008/2020	R\$ 141.842,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.842,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00467/2020	00018/2020	R\$ 56.271,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.271,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00469/2020	00002/2020	R\$ 700.681,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.681,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00469/2020	00003/2020	R\$ 147.967,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.967,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00469/2020	00004/2020	R\$ 237.723,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.723,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00470/2020	00005/2020	R\$ 150.682,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.682,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00470/2020	00006/2020	R\$ 280.864,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.864,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00470/2020	00010/2020	R\$ 682.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 682.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00470/2020	00011/2020	R\$ 155.929,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.929,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00470/2020	00013/2020	R\$ 514.244,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514.244,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00470/2020	00019/2020	R\$ 129.052,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.052,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00470/2020	00023/2020	R\$ 451.529,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 451.529,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00470/2020	00027/2020	R\$ 728.135,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 728.135,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00470/2020	00028/2020	R\$ 1.350.927,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.927,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00472/2020	00007/2020	R\$ 259.383,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.383,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00475/2020	00009/2020	R\$ 375.361,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375.361,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00477/2020	00015/2020	R\$ 255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00478/2020	00016/2020	R\$ 356.717,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356.717,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00478/2020	00017/2020	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00479/2020	00024/2020	R\$ 886.443,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 886.443,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00479/2020	00026/2020	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00484/2020	00030/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.009.423,91	R\$ 0,00	R\$ 866.906,32	R\$ 0,00	R\$ 3.728.345,82	R\$ 4.465.984,41	R\$ 0,00	R\$ 682.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.009.423,91	R\$ 0,00	R\$ 866.906,32	R\$ 0,00	R\$ 3.728.345,82	R\$ 4.465.984,41	R\$ 0,00	R\$ 682.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 21.327.794,39	R\$ 23.075.726,13	108,19%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.231.269,43	R\$ 1.675.357,99	136,06%
Receita de Contribuições	R\$ 757.884,02	R\$ 959.851,10	126,64%
Receita Patrimonial	R\$ 54.300,00	R\$ 28.794,69	53,02%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 82.293,00	R\$ 41.160,80	50,01%
Transferências Correntes	R\$ 19.179.947,94	R\$ 20.370.326,89	106,20%
Outras Receitas Correntes	R\$ 22.100,00	R\$ 234,66	1,06%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.599.639,50	R\$ 458.182,16	28,64%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 107.530,00	1.075,30%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.589.639,50	R\$ 350.652,16	22,05%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 22.927.433,89	R\$ 23.533.908,29	102,64%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.178.350,00	-R\$ 2.497.510,70	114,65%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.171.000,00	-R\$ 2.482.438,40	114,34%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 7.350,00	-R\$ 15.072,30	205,06%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 20.749.083,89	R\$ 21.036.397,59	101,38%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.587.000,00	R\$ 1.191.712,47	75,09%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 22.336.083,89	R\$ 22.228.110,06	99,51%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 19.149.444,39	R\$ 20.578.215,43	107,46%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.223.919,43	R\$ 1.660.871,36	135,70%
Receita de Contribuições	R\$ 757.884,02	R\$ 959.851,10	126,64%
Receita Patrimonial	R\$ 54.300,00	R\$ 28.794,69	53,02%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 82.293,00	R\$ 41.160,80	50,01%
Transferências Correntes	R\$ 17.008.947,94	R\$ 17.887.888,49	105,16%
Outras Receitas Correntes	R\$ 22.100,00	-R\$ 351,01	-1,58%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.599.639,50	R\$ 458.182,16	28,64%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 107.530,00	1.075,30%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.589.639,50	R\$ 350.652,16	22,05%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.587.000,00	R\$ 1.191.712,47	75,09%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 22.336.083,89	R\$ 22.228.110,06	99,51%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 22.336.083,89	R\$ 22.228.110,06	99,51%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 23.075.726,13
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 15.072,30
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 23.060.653,83
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 757.826,45
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 2.482.438,40
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 19.820.388,98
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 25.373,55
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 19.795.015,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 19.795.015,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 19.795.015,43

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 14.486,63
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 585,67
TOTAL	R\$ 15.072,30

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 1.158.719,43	R\$ 1.606.243,31	97,73%
IPTU	R\$ 33.000,00	R\$ 8.051,62	0,49%
IRRF	R\$ 380.000,00	R\$ 580.458,31	35,32%
ISSQN	R\$ 150.600,00	R\$ 91.245,33	5,55%
ITBI	R\$ 595.119,43	R\$ 926.488,05	56,37%
II – Taxas (Principal)	R\$ 21.400,00	R\$ 9.466,04	0,57%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 11.300,00	R\$ 509,60	0,03%
V - Dívida Ativa	R\$ 22.500,00	R\$ 27.219,33	1,65%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.213.919,43	R\$ 1.643.438,28	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.222.457,54	R\$ 18.678.165,35	92,36%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.326.585,31	R\$ 10.534.123,44	93,00%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 8.893.872,23	R\$ 8.144.041,91	91,56%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.384.963,63	R\$ 1.201.013,94	86,71%
Investimentos	R\$ 1.278.963,63	R\$ 1.138.469,32	89,01%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 106.000,00	R\$ 62.544,62	59,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.352.700,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 22.960.121,17	R\$ 19.879.179,29	86,58%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 955.956,24	R\$ 950.626,26	99,44%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 955.956,24	R\$ 950.626,26	99,44%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 23.916.077,41	R\$ 20.829.805,55	87,09%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 889.500,00	R\$ 893.500,00	R\$ 885.240,99	R\$ 885.240,99	R\$ 885.240,99
04	Administração	R\$ 3.273.493,07	R\$ 3.798.387,03	R\$ 3.621.243,83	R\$ 3.619.643,83	R\$ 3.537.905,24
08	Assistência Social	R\$ 876.300,00	R\$ 1.435.102,23	R\$ 1.332.084,66	R\$ 1.331.434,66	R\$ 1.325.340,93
09	Previdência Municipal	R\$ 956.200,00	R\$ 956.200,00	R\$ 575.409,62	R\$ 575.409,62	R\$ 575.409,62
10	Saúde	R\$ 3.418.788,80	R\$ 5.230.936,65	R\$ 4.909.868,32	R\$ 4.890.919,46	R\$ 4.601.290,77
12	Educação	R\$ 4.279.399,65	R\$ 4.566.083,21	R\$ 3.978.015,01	R\$ 3.978.015,01	R\$ 3.862.643,72
13	Cultura	R\$ 85.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.235,30	R\$ 22.235,30	R\$ 22.235,30
15	Urbanismo	R\$ 1.221.168,07	R\$ 2.708.063,04	R\$ 2.640.606,60	R\$ 2.640.606,60	R\$ 2.598.788,45
17	Saneamento	R\$ 360.200,00	R\$ 226.691,29	R\$ 226.691,29	R\$ 226.691,29	R\$ 194.958,97
18	Gestão Ambiental	R\$ 113.820,00	R\$ 104.187,62	R\$ 95.239,22	R\$ 95.239,22	R\$ 95.239,22
20	Agricultura	R\$ 308.450,00	R\$ 547.287,69	R\$ 529.331,21	R\$ 529.331,21	R\$ 528.767,22
23	Comércio e Serviços	R\$ 4.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 52.920,00	R\$ 82.851,00	R\$ 62.850,00	R\$ 62.850,00	R\$ 52.893,18
26	Transporte	R\$ 476.353,67	R\$ 945.641,31	R\$ 928.085,70	R\$ 928.085,70	R\$ 928.085,70
27	Desporto e Lazer	R\$ 140.500,00	R\$ 82.490,10	R\$ 72.277,54	R\$ 72.277,54	R\$ 72.277,54
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.473.462,00	R\$ 1.352.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 17.929.965,26	R\$ 22.960.121,17	R\$ 19.879.179,29	R\$ 19.857.980,43	R\$ 19.281.076,85
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 10.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.270,05	R\$ 11.270,05	R\$ 11.270,05
04	Administração	R\$ 219.497,00	R\$ 211.700,88	R\$ 207.700,87	R\$ 207.700,87	R\$ 191.037,20
08	Assistência Social	R\$ 38.700,00	R\$ 62.640,16	R\$ 62.640,16	R\$ 62.640,16	R\$ 57.819,39



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
09	Previdência Municipal	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 205.439,39	R\$ 236.950,20	R\$ 236.950,19	R\$ 236.950,19	R\$ 217.232,80
12	Educação	R\$ 289.871,35	R\$ 359.915,30	R\$ 359.915,29	R\$ 359.915,29	R\$ 330.599,54
15	Urbanismo	R\$ 65.520,00	R\$ 66.649,70	R\$ 65.649,70	R\$ 65.649,70	R\$ 61.061,91
17	Saneamento	R\$ 8.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 838.127,74	R\$ 955.956,24	R\$ 950.626,26	R\$ 950.626,26	R\$ 875.520,89
		R\$ 18.768.093,00	R\$ 23.916.077,41	R\$ 20.829.805,55	R\$ 20.808.606,69	R\$ 20.156.597,74

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 473.353,67	R\$ 942.641,31	R\$ 928.085,70	98,45%
0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 321.970,00	R\$ 209.374,20	R\$ 168.523,20	80,48%
0022	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	R\$ 0,00	R\$ 866.906,31	R\$ 692.402,52	79,87%
0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	R\$ 130.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 255.000,00	100,00%
0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 4.410,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	R\$ 4.312.656,00	R\$ 4.420.464,44	R\$ 3.833.579,30	86,72%
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	R\$ 396.120,00	R\$ 1.260.388,29	R\$ 1.220.248,71	96,81%
0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	GESTAO EFICAZ	R\$ 6.871.765,41	R\$ 9.022.717,48	R\$ 8.737.583,64	96,84%
0020	GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	GESTÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 956.300,00	R\$ 961.300,00	R\$ 577.042,76	60,02%
0007	HABITACAO CIDADADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	R\$ 13.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0016	MOBILIDADE DE TRANSITO MELHOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	MODERNIZACAO ADM DO LEGISLATIVO	R\$ 20.000,00	R\$ 8.648,00	R\$ 7.870,00	91,00%
0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	R\$ 130.000,00	R\$ 23.199,00	R\$ 5.199,00	22,41%
0006	POLITICA DE ASSISTENCIA PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	R\$ 142.000,00	R\$ 375.474,90	R\$ 340.138,37	90,58%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 880.000,00	R\$ 891.352,00	R\$ 887.007,90	99,51%
0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 115.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.357.700,00	R\$ 1.352.700,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	SAUDE PARA TODOS	R\$ 2.587.235,92	R\$ 3.325.911,48	R\$ 3.177.124,45	95,52%
		R\$ 18.768.093,00	R\$ 23.916.077,41	R\$ 20.829.805,55	
		R\$ 18.768.093,00	R\$ 23.916.077,41	R\$ 20.829.805,55	87,09%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 23.075.726,13	R\$ 458.182,16	R\$ 23.533.908,29
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 2.497.510,70	R\$ 0,00	R\$ 2.497.510,70
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 21.128.215,43	R\$ 458.182,16	R\$ 21.586.397,59
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 782.614,33	R\$ 0,00	R\$ 782.614,33
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 20.345.601,10	R\$ 458.182,16	R\$ 20.803.783,26
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 18.678.165,35	R\$ 1.201.013,94	R\$ 19.879.179,29
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 576.937,05	R\$ 105,71	R\$ 577.042,76
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 18.101.228,30	R\$ 1.200.908,23	R\$ 19.302.136,53



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 2.244.372,80	-R\$ 742.726,07	R\$ 1.501.646,73
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 1.501.646,73

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 1.974.912,47	R\$ 0,00	R\$ 1.974.912,47
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 585,67	R\$ 0,00	R\$ 585,67
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 1.974.326,80	R\$ 0,00	R\$ 1.974.326,80
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 1.974.326,80	R\$ 0,00	R\$ 1.974.326,80
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 576.937,05	R\$ 105,71	R\$ 577.042,76
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 576.937,05	R\$ 105,71	R\$ 577.042,76
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 1.397.389,75	-R\$ 105,71	R\$ 1.397.284,04
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 1.397.284,04

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 782.614,33	R\$ 0,00	R\$ 782.614,33
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 576.937,05	R\$ 105,71	R\$ 577.042,76

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.483.284,36	R\$ 0,00	R\$ 9.483.284,36	R\$ 8.728.571,51	R\$ 353.760,78	R\$ 9.082.332,29	R\$ 400.952,07	-R\$ 279.462,69
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.213.982,12	R\$ 0,00	R\$ 2.213.982,12	R\$ 1.877.725,10	R\$ 171.661,32	R\$ 2.049.386,42	R\$ 164.595,70	R\$ 46.240,24
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.118.764,28	R\$ 0,00	R\$ 2.118.764,28	R\$ 2.507.579,41	R\$ 145.593,50	R\$ 2.653.172,91	-R\$ 534.408,63	-R\$ 348.238,45
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 372.430,68	R\$ 0,00	R\$ 372.430,68	R\$ 354.312,86	R\$ 0,00	R\$ 354.312,86	R\$ 18.117,82	R\$ 56.855,58
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 13.459,61	R\$ 0,00	R\$ 13.459,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.459,61	R\$ 7.258,14
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 202.024,65	R\$ 0,00	R\$ 202.024,65	R\$ 19.835,30	R\$ 0,00	R\$ 19.835,30	R\$ 182.189,35	R\$ 12.393,13
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.610.414,65	R\$ 0,00	R\$ 1.610.414,65	R\$ 1.346.706,16	R\$ 188.253,97	R\$ 1.534.960,13	R\$ 75.454,52	-R\$ 26.819,80



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 200.033,48	R\$ 0,00	R\$ 200.033,48	R\$ 208.092,28	R\$ 0,00	R\$ 208.092,28	-R\$ 8.058,80	R\$ 10.003,62
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 304.060,96	R\$ 0,00	R\$ 304.060,96	R\$ 217.888,09	R\$ 0,00	R\$ 217.888,09	R\$ 86.172,87	R\$ 61.500,16
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 11,21	R\$ 0,00	R\$ 11,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,21	R\$ 2.283,72
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 381.086,77	R\$ 0,00	R\$ 381.086,77	R\$ 400.653,20	R\$ 0,00	R\$ 400.653,20	-R\$ 19.566,43	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 45.511,89	R\$ 0,00	R\$ 45.511,89	R\$ 45.475,93	R\$ 0,00	R\$ 45.475,93	R\$ 35,96	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 224.647,47	R\$ 0,00	R\$ 224.647,47	R\$ 288.829,37	R\$ 0,00	R\$ 288.829,37	-R\$ 64.181,90	-R\$ 2.085,39
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.028.881,50	R\$ 0,00	R\$ 1.028.881,50	R\$ 931.626,28	R\$ 0,00	R\$ 931.626,28	R\$ 97.255,22	R\$ 54.978,84
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.407,90



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 128.099,12	R\$ 0,00	R\$ 128.099,12	R\$ 5.353,15	R\$ 0,00	R\$ 5.353,15	R\$ 122.745,97	R\$ 45.727,78
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 68.779,77	R\$ 0,00	R\$ 68.779,77	R\$ 20.459,34	R\$ 0,00	R\$ 20.459,34	R\$ 48.320,43	R\$ 1.480,82
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.625.523,96	R\$ 0,00	R\$ 1.625.523,96	R\$ 2.313.955,22	R\$ 91.356,69	R\$ 2.405.311,91	-R\$ 779.787,95	R\$ 17.959,79
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 125.222,18	R\$ 0,00	R\$ 125.222,18	R\$ 35.073,33	R\$ 0,00	R\$ 35.073,33	R\$ 90.148,85	R\$ 44.033,84
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 782.614,33	R\$ 1.191.712,47	R\$ 1.974.326,80	R\$ 577.042,76	R\$ 0,00	R\$ 577.042,76	R\$ 1.397.284,04	R\$ 12.811.320,14
92	Alienação de Bens	R\$ 107.564,60	R\$ 0,00	R\$ 107.564,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.564,60	R\$ 107.564,60
		R\$ 21.036.397,59	R\$ 1.191.712,47	R\$ 22.228.110,06	R\$ 19.879.179,29	R\$ 950.626,26	R\$ 20.829.805,55	R\$ 1.398.304,51	R\$ 12.634.401,97
		R\$ 21.036.397,59	R\$ 1.191.712,47	R\$ 22.228.110,06	R\$ 19.879.179,29	R\$ 950.626,26	R\$ 20.829.805,55	R\$ 1.398.304,51	R\$ 12.634.401,97

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 116.320,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.405,43	R\$ 39,20	R\$ 34.875,39
2020	R\$ 0,00	R\$ 21.198,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.198,86
	R\$ 116.320,02	R\$ 21.198,86	R\$ 0,00	R\$ 81.405,43	R\$ 39,20	R\$ 56.074,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2009	R\$ 17.196,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.196,49
2013	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 2.992,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.992,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 1.538,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 875,44	R\$ 663,55
2017	R\$ 12.868,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 986,09	R\$ 1.291,05	R\$ 10.591,13
2018	R\$ 1.072,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 625,00	R\$ 145,79	R\$ 301,82
2019	R\$ 977.835,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 832.603,30	R\$ 129.301,29	R\$ 15.930,48
2020	R\$ 0,00	R\$ 652.008,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652.008,95
	R\$ 1.013.538,43	R\$ 652.008,95	R\$ 0,00	R\$ 834.214,39	R\$ 134.640,57	R\$ 696.692,42
TOTAL	R\$ 1.129.858,45	R\$ 673.207,81	R\$ 0,00	R\$ 915.619,82	R\$ 134.679,77	R\$ 752.766,67

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 35,86	R\$ 28.596,12	R\$ 188.019,01	R\$ 28.515,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 245.094,38	R\$ 2.250,00	-R\$ 247.344,38
	R\$ 35,86	R\$ 28.596,12	R\$ 188.019,01	R\$ 28.515,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 245.094,38	R\$ 2.250,00	-R\$ 247.344,38
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 187.103,30	R\$ 10.751,40	R\$ 129.147,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.204,08	R\$ 0,00	R\$ 47.204,08
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 12.676,20	R\$ 0,00	R\$ 15.539,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.863,02	R\$ 0,00	-R\$ 2.863,02
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 120.602,84	R\$ 201,00	R\$ 0,00	R\$ 2.046,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.355,74	R\$ 0,00	R\$ 118.355,74
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 25.618,80	R\$ 710,00	R\$ 278.123,02	R\$ 3.004,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 256.218,41	R\$ 18.948,86	-R\$ 275.167,27



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 151.717,61	R\$ 2.986,00	R\$ 31.223,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.508,55	R\$ 0,00	R\$ 117.508,55
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 11.484,44	R\$ 775,40	R\$ 0,00	R\$ 1.309,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.399,05	R\$ 0,00	R\$ 9.399,05
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 107.564,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.564,60	R\$ 0,00	R\$ 107.564,60
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 95.994,83	R\$ 0,00	R\$ 9.956,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.038,01	R\$ 0,00	R\$ 86.038,01
	R\$ 712.762,62	R\$ 15.423,80	R\$ 463.989,94	R\$ 6.360,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.988,60	R\$ 18.948,86	R\$ 208.039,74
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 712.798,48	R\$ 44.019,92	R\$ 652.008,95	R\$ 34.875,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 18.105,78	R\$ 21.198,86	-R\$ 39.304,64

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 6.734,04	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49
	R\$ 6.734,04	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.734,04	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 712.798,48	R\$ 0,00	R\$ 712.798,48
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 44.019,92	R\$ 0,00	R\$ 44.019,92
RP Processados do Exercício	R\$ 652.008,95	R\$ 0,00	R\$ 652.008,95
Total RP Processados	R\$ 696.028,87	R\$ 0,00	R\$ 696.028,87
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 34.875,39	R\$ 0,00	R\$ 34.875,39
RP não Processados do Exercício	R\$ 21.198,86	R\$ 0,00	R\$ 21.198,86
Total RP Não Processados	R\$ 56.074,25	R\$ 0,00	R\$ 56.074,25

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 713.020,45	R\$ 0,00	R\$ 713.020,45
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 889.938,62	R\$ 0,00	R\$ 889.938,62
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 176.918,17	R\$ 0,00	-R\$ 176.918,17

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 35,86	R\$ 279.498,55	-R\$ 279.462,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 187.103,30	R\$ 140.863,06	R\$ 46.240,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 12.676,20	R\$ 39.496,00	-R\$ 26.819,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 57.056,58	R\$ 201,00	R\$ 56.855,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 63.546,26	R\$ 2.046,10	R\$ 61.500,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 25.743,53	R\$ 373.981,98	-R\$ 348.238,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 7.680,66	R\$ 7.680,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 45.727,78	R\$ 0,00	R\$ 45.727,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 52.088,85	R\$ 34.129,06	R\$ 17.959,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 44.033,84	R\$ 0,00	R\$ 44.033,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 2.283,72	R\$ 0,00	R\$ 2.283,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 10.003,62	R\$ 0,00	R\$ 10.003,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 0,00	R\$ 2.085,39	-R\$ 2.085,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.480,82	R\$ 0,00	R\$ 1.480,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 107.564,60	R\$ 0,00	R\$ 107.564,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.258,14	R\$ 0,00	R\$ 7.258,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 22.349,95	R\$ 9.956,82	R\$ 12.393,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 54.978,84	R\$ 0,00	R\$ 54.978,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 11.407,90	R\$ 0,00	R\$ 11.407,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 713.020,45	R\$ 889.938,62	-R\$ 176.918,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 713.020,45	R\$ 889.938,62	-R\$ 176.918,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 12.812.725,21	R\$ 1.405,07	R\$ 12.811.320,14
	R\$ 12.812.725,21	R\$ 1.405,07	R\$ 12.811.320,14
TOTAL	R\$ 12.812.725,21	R\$ 1.405,07	R\$ 12.811.320,14

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 16.769,61
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 16.769,61
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 712.798,48
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 696.028,87
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 16.769,61
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 19.795.015,43
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 23.754.018,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 11.517.254,48
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 137.835,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 56.074,25



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 62.544,62
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62.544,62
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 19.795.015,43
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,31%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 19.795.015,43
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.167.202,46



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 2.850.482,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 11.877.009,25

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.632.704,60
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 8.051,62
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 926.488,05
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 91.245,33
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 580.458,31
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 509,60
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 25.951,69
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 13.029.549,52
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.294,41
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 4.272.995,49
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 20.694,51
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.330.255,19
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 189.618,67
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 14.662.254,12
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 3.665.563,53

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 35,86
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 28.596,12
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 188.019,01
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 28.515,11
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	-R\$ 245.094,38
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 187.103,30
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 187.103,30
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 129.147,82
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 129.147,82
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 2.049.386,42
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 1.090,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 2.050.476,42
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 2.482.438,40
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 24.292,18
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 98.291,92
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 4.458.915,08
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 14.662.254,12
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	30,41%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	5,41%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Constam no apêndice D as despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino.			Constam no apêndice D as despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino.	R\$ 98.291,92

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 1.510.479,46
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 188,49
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 1.534.960,13
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	101,60%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.171.000,00	R\$ 2.171.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.482.438,40	R\$ 2.482.438,40
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 1.510.479,46	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 188,49	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 1.510.667,95	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 1.534.960,13	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 24.292,18	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 586.842,06
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 14.072,24
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.632.704,60
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 8.051,62
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 926.488,05
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 91.245,33
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 580.458,31
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 509,60
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 25.951,69
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 12.432.858,27
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.294,41
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.330.255,19
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 189.618,67
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 4.272.995,49
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 20.694,51
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 14.065.562,87
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.109.834,43

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 35,86
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 28.596,12
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 188.019,01
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 28.515,11



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 2.250,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	-R\$ 247.344,38
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 25.618,80
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 710,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 278.123,02
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 3.004,19
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	-R\$ 256.218,41
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 18.948,86
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 18.948,86
Soma (S) = I + R	R\$ 18.948,86

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 2.655.604,19
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 18.948,86
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 2.636.655,33
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 2.636.655,33
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 14.065.562,87
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	18,74%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	3,74%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 670.132,02
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 11.854,02
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 11.635.157,11	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.153.831,04	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 481.326,07	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 500.501,57	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 19.175,50	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 481.326,07	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 11.134.655,54	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 11.134.655,54	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 463.272,84	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 463.272,84	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 463.272,84	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 463.272,84	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 11.134.655,54	R\$ 10.671.382,70	R\$ 463.272,84
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 19.795.015,43		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	56,25%	53,90%	2,34%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 11.635.157,11	R\$ 0,00	R\$ 11.171.884,27	R\$ 0,00	R\$ 463.272,84	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 11.153.831,04	R\$ 0,00	R\$ 10.690.558,20	R\$ 0,00	R\$ 463.272,84	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 9.738.394,42	R\$ 0,00	R\$ 9.345.898,97	R\$ 0,00	R\$ 392.495,45	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.265.029,21	R\$ 0,00	R\$ 1.194.251,82	R\$ 0,00	R\$ 70.777,39	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 150.407,41	R\$ 0,00	R\$ 150.407,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 481.326,07	R\$ 0,00	R\$ 481.326,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 357.885,12	R\$ 0,00	R\$ 357.885,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 123.440,95	R\$ 0,00	R\$ 123.440,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 500.501,57	R\$ 0,00	R\$ 500.501,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 19.175,50	R\$ 0,00	R\$ 19.175,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 481.326,07	R\$ 0,00	R\$ 481.326,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.134.655,54	R\$ 0,00	R\$ 10.671.382,70	R\$ 0,00	R\$ 463.272,84	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 11.134.655,54		R\$ 10.671.382,70		R\$ 463.272,84	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.380.168,53
Impostos	R\$ 1.366.160,05
IPTU	R\$ 38.280,47
IRRF	R\$ 482.891,65
ITBI	R\$ 729.369,52
ISSQN	R\$ 115.618,41
TAXAS	R\$ 14.008,48
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 8.488.418,17
FPM	R\$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R\$ 876.424,39
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 3.907.403,48
ICMS	R\$ 3.679.425,04
IPVA	R\$ 191.672,90
IPI (Exportação)	R\$ 20.551,53
CIDE	R\$ 15.754,01
TOTAL GERAL	R\$ 13.775.990,18
População do Município	3.136
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 964.319,31
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 900.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 894.877,90

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 964.000,00	R\$ 13.775.990,18	6,99%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 894.877,90	R\$ 13.775.990,18	6,49%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 463.272,84	R\$ 964.000,00	48,05%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 463.272,84	R\$ 19.795.015,43	2,34%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 20.549.420,74	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 458.182,16	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 21.007.602,90	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 18.080.062,91	R\$ 672.119,69
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.138.469,32	R\$ 13.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 19.218.532,23	R\$ 685.619,69
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 1.103.450,98	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 6.367,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.555.095,05	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 2.658.546,03	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 412.280,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 0,00	R\$ 126.913,70	R\$ 37.776,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 164.690,41	R\$ 537.004,02	-R\$ 701.694,43	R\$ 438.456,48	-R\$ 1.140.150,91
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 291.426,50	R\$ 24.823,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.602,86	R\$ 152.711,56	R\$ 113.891,30	R\$ 48.520,59	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 221,97	R\$ 60.785,11	R\$ 3.004,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 64.011,27	R\$ 144.000,66	-R\$ 208.011,93	R\$ 59.784,55	-R\$ 267.796,48
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 80,00	R\$ 0,00	-R\$ 80,00	R\$ 0,00	-R\$ 80,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 41.053,62	R\$ 201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.852,62	R\$ 4.725,00	R\$ 36.127,62	R\$ 2.615,50	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.730,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.730,64	R\$ 0,00	R\$ 3.730,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 41.711,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.711,08	R\$ 0,00	R\$ 41.711,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 36.300,09	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.300,08	R\$ 131.236,04	-R\$ 94.935,96	R\$ 0,00	-R\$ 94.935,96
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 16.607,06	R\$ 0,00	R\$ 2.046,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.560,96	R\$ 0,00	R\$ 14.560,96	R\$ 18.534,30	-R\$ 3.973,34
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 13,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,15	R\$ 0,00	R\$ 13,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 235.392,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.392,80	R\$ 0,00	R\$ 235.392,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 16.565,71	R\$ 775,40	R\$ 1.311,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.478,43	R\$ 0,00	R\$ 14.478,43	R\$ 44.488,01	-R\$ 30.009,58
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 46.530,86	R\$ 0,00	R\$ 3,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.527,81	R\$ 1.297,45	R\$ 45.230,36	R\$ 39.026,73	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 27.817,47	R\$ 65,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.751,87	R\$ 0,00	R\$ 27.751,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 9.712,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.712,54	R\$ 0,00	R\$ 9.712,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 51.130,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.130,14	R\$ 0,00	R\$ 51.130,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 213.881,67	R\$ 29.057,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.823,77	R\$ 183.233,79	R\$ 1.589,98	R\$ 60.902,93	-R\$ 59.312,95
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 35.290,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.290,87	R\$ 0,00	R\$ 35.290,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.066.942,29	R\$ 242.702,36	R\$ 44.141,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 780.098,00	R\$ 1.154.208,52	-R\$ 374.110,52	R\$ 712.329,09	-R\$ 1.596.259,22
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 224.084,86	R\$ 663,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223.421,22	R\$ 0,00	R\$ 223.421,22	R\$ 15.355,95	R\$ 0,00
		R\$ 224.084,86	R\$ 663,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223.421,22	R\$ 0,00	R\$ 223.421,22	R\$ 15.355,95	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 1.291.027,15	R\$ 243.366,00	R\$ 44.141,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.003.519,22	R\$ 1.154.208,52	-R\$ 150.689,30	R\$ 727.685,04	-R\$ 1.596.259,22

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 15.899,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.899,79	R\$ 1.968,19	R\$ 13.931,60	R\$ 75.562,88	-R\$ 61.631,28
		R\$ 15.899,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.899,79	R\$ 1.968,19	R\$ 13.931,60	R\$ 75.562,88	-R\$ 61.631,28
>>>>>	TOTAL	R\$ 15.899,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.899,79	R\$ 1.968,19	R\$ 13.931,60	R\$ 75.562,88	-R\$ 61.631,28

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 35,86	R\$ 28.596,12	R\$ 28.515,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 57.075,37	R\$ 188.019,01	-R\$ 245.094,38	R\$ 2.250,00	-R\$ 247.344,38
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 187.103,30	R\$ 10.751,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.351,90	R\$ 129.147,82	R\$ 47.204,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 25.618,80	R\$ 710,00	R\$ 3.004,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.904,61	R\$ 278.123,02	-R\$ 256.218,41	R\$ 18.948,86	-R\$ 275.167,27
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 7.680,66	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.600,66	R\$ 0,00	R\$ 7.600,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 57.056,58	R\$ 201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.855,58	R\$ 0,00	R\$ 56.855,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.258,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.258,14	R\$ 0,00	R\$ 7.258,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 22.349,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.349,95	R\$ 9.956,82	R\$ 12.393,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 12.676,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.676,20	R\$ 15.539,22	-R\$ 2.863,02	R\$ 0,00	-R\$ 2.863,02
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 10.003,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.003,62	R\$ 0,00	R\$ 10.003,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 63.546,26	R\$ 0,00	R\$ 2.046,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.500,16	R\$ 0,00	R\$ 61.500,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 2.283,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.283,72	R\$ 0,00	R\$ 2.283,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 0,00	R\$ 775,40	R\$ 1.309,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.085,39	R\$ 0,00	-R\$ 2.085,39	R\$ 0,00	-R\$ 2.085,39
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 54.978,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.978,84	R\$ 0,00	R\$ 54.978,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 11.407,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.407,90	R\$ 0,00	R\$ 11.407,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 45.727,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.727,78	R\$ 0,00	R\$ 45.727,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.480,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.480,82	R\$ 0,00	R\$ 1.480,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 51.991,61	R\$ 2.906,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.085,61	R\$ 31.223,06	R\$ 17.862,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 44.033,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.033,84	R\$ 0,00	R\$ 44.033,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 107.564,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.564,60	R\$ 0,00	R\$ 107.564,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 712.798,48	R\$ 44.019,92	R\$ 34.875,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633.903,17	R\$ 652.008,95	-R\$ 18.105,78	R\$ 21.198,86	-R\$ 527.460,06
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 6.734,04	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.734,04	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49	R\$ 0,00	R\$ 6.070,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
>>>>>	TOTAL	R\$ 719.532,52	R\$ 44.683,47	R\$ 34.875,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 639.973,66	R\$ 652.008,95	-R\$ 12.035,29	R\$ 21.198,86	-R\$ 527.460,06

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 821.140,84
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.214,08
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 400.000,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 505.252,60
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 45.511,89
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 821.095,32	R\$ 821.095,32	R\$ 821.095,32
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.214,08	R\$ 562.214,08	R\$ 562.214,08
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 392.500,00	R\$ 392.500,00	R\$ 392.500,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 496.650,55	R\$ 496.650,55	R\$ 496.650,55
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 45.475,93	R\$ 45.475,93	R\$ 45.475,93
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 2.317.935,88	R\$ 2.317.935,88	R\$ 2.317.935,88

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
22300	COVID - ACOES DE SAUDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS	R\$ 583.040,31	R\$ 583.040,31	R\$ 583.040,31
20220	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	R\$ 19.295,72	R\$ 19.295,72	R\$ 19.295,72
20690	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	R\$ 115.689,83	R\$ 115.689,83	R\$ 115.689,83
20060	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 62.696,89	R\$ 62.696,89	R\$ 62.696,89
20100	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 46.889,04	R\$ 46.889,04	R\$ 46.889,04
20660	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	R\$ 9.675,05	R\$ 9.675,05	R\$ 9.675,05
20040	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	R\$ 110.634,29	R\$ 110.634,29	R\$ 110.634,29
20120	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 56.353,12	R\$ 56.353,12	R\$ 56.353,12
20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	R\$ 134.700,29	R\$ 134.700,29	R\$ 134.700,29
20070	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	R\$ 369.673,13	R\$ 369.673,13	R\$ 369.673,13
20180	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	R\$ 22.990,00	R\$ 22.990,00	R\$ 22.990,00
20650	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
22310	COVID - ACOES SOCIAIS NO COMBATE A PANDEMIA COVID	R\$ 109.362,21	R\$ 109.362,21	R\$ 109.362,21
20530	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	R\$ 149.995,36	R\$ 149.995,36	R\$ 149.995,36
20700	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	R\$ 192.395,52	R\$ 192.395,52	R\$ 192.395,52
20210	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	R\$ 230.428,24	R\$ 230.428,24	R\$ 230.428,24
20510	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE CULTURA	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
20590	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS BUEIROS E PONTES	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
20670	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	R\$ 52.216,88	R\$ 52.216,88	R\$ 52.216,88
21930	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
21650	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO ESPORT. E LAZ	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
		R\$ 2.325.435,88	R\$ 2.325.435,88	R\$ 2.325.435,88
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.325.435,88	R\$ 2.325.435,88	R\$ 2.325.435,88

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PROCESSO N.º:	1090/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ:	37.464.161/0001-46
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 464, de 19 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTO AFONSO
NÚMERO OS:	2287/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	5
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	6
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.	8



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 464 de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de SANTO AFONSO para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital nº 007, de 18 de outubro de 2019, de divulgação da audiência pública;
- Ata nº 005 de realização de audiência pública da LOA realizada em 23 de outubro de 2019, para apresentação e discussão da Lei orçamentária Anual - LOA, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 464 de 19 de dezembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA na Imprensa Oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 464/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de SANTO AFONSO estima a receita e fixa a despesa líquida em R\$ 18.768.093,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e oito mil e noventa e três reais) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 900.000,00
Câmara Municipal	R\$ 900.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 15.554.093,00
Prefeitura Municipal	R\$ 15.554.093,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 2.314.000,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 2.314.000,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 21 de outubro de 2019, DOC Nº 3.339.

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata de nº 005 de 23/10/2019, devidamente assinada pelos participantes de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos,



orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC nº 3.382 e 3.404	23/12/2019 e 24/01/2020

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial em 23 de dezembro de 2019 - Doc nº 3.382 e a retificação de publicação dessa Lei em 24 de janeiro de 2020 - Doc nº 3.404 (art. 37, CF). Entretanto, a Lei não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos obrigatórios que compõem essa Lei não foram publicados e tampouco disponibilizados no Portal da transparência da Prefeitura.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1090 em 10 de janeiro de 2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. art. 48, LRF, bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), constatou-se que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada. No entanto, não foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura. Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram



publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 19/04/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu inciso I do artigo 2º, estima receita e fixa despesa líquida no montante de R\$ 18.768.093,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e oito mil e noventa e três reais). Este valor é desdobrado, nos incisos I e II do artigo 4º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 13.272.564,81;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 5.495.528,19.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

No entanto, a Lei Orçamentária Anual nº 464 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020, do município de SANTO AFONSO, não contém autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).



3. CONCLUSÃO

Esta análise verificou a inconformidade da Lei nº 464 de 19 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964. Não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a:

o Divulgação da Lei Orçamentária Anual no Portal da Transparência e dos anexos obrigatórios que a integram.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de SANTO AFONSO – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de SANTO AFONSO – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JOABE ALMEIDA DOS SANTOS :

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), bem como, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.

APÊNDICE - A

Não divulgação da Lei e Anexos no Portal Transparência.

AnyDesk 709678451

709678451

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT

Horário de atendimento:
 Telefone: (67) 3312-1160
 Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral 155 - Centro - Santo Afonso - MT
 www.santofonso.mt.gov.br

Portal da transparência

Publicações

Filtros

Grupo: Todos

Tipo: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2019 a 18/04/2021

Pesquisar

Título Publicação Exercício Data de referência Ações

Não há dados para exibir ou pesquisa ainda não realizada.

Sair

© 2021 AIGU Software Brasil. Todos os direitos reservados. Santo Afonso, domingo, 18 de abril de 2021 22:07:24 Versão: 21.3.41

AnyDesk 709678451

709678451

Esquema destinado a publicação de documentos Administrativos, Contábeis, Financeiros e Fiscais, dentre outros.
 Lei nº 12.527/2011

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Novas Ideias, Novas Condições

Palavra do Prefeito

Perguntas Frequentes

Ouvidoria

Audiência Pública

Balancetes Mensais

Balanco Anual

Boletins Vigiar

Concurso Público

Conselho Municipal

Contratos e Aditivos

Convênios

Documentos Secretarias

Gestão de Pessoas

Legislação

Legislação Tributaria

Lei de Responsabilidade Fiscal

Licitação

Planejamento Orçamentário

Processo Seletivo

RGF

REPO

Ano de 2019 0 Pastas - 10 documentos publicados

Sic • Legislação • Leis Ordinárias • Ano de 2019

Mostrar 25 registros

Buscar:

Nome

LEI MUNICIPAL N.º458 DE 10 DE JUNHO DE 2019 - Copla - Copla [Acessado 3 vezes](#)

LEI MUNICIPAL N.º457 DE 10 DE JUNHO DE 2019 - Copla [Acessado 4 vezes](#)

LEI MUNICIPAL N.º456 DE 27 DE MAIO DE 2019 [Acessado 2 vezes](#)

LEI MUNICIPAL N.º455 DE 28 DE MAIO DE 2019 [Acessado 2 vezes](#)

LEI MUNICIPAL N.º454 DE 03 DE ABRIL DE 2019 [Acessado 3 vezes](#)

LEI MUNICIPAL N.º453 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 [Acessado 1 vez](#)

LEI MUNICIPAL N.º452 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 [Acessado 1 vez](#)

LEI MUNICIPAL N.º451 DE FEVEREIRO [Acessado 3 vezes](#)

LEI MUNICIPAL N.º450 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2019 [Acessado 3 vezes](#)

LEI MUNICIPAL 465 [Acessado 4 vezes](#)

Exibindo de 1 até 10 de 10 registros

Anterior 1 Próximo

AnyDesk 709678451

709678451

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT

Horário de atendimento:
 Telefone: (03)332-1160
 Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral 155 - Centro - Santo Afonso - MT
 www.santofonso.mt.gov.br

Portal da transparência

Publicações

Filtros

Grupo: Todos

Tipo: Todos os registros

Publicado de: 18/12/2019 a 31/01/2020

Publicação Exercício Data de referência Anos

Não há dados para exibir ou pesquisa ainda não realizada.

© 2021 AIGU Software Brasil. Todos os direitos reservados. Santo Afonso, domingo, 18 de abril de 2021 22:44:29 Versão: 21.3.41

AnyDesk 709678451

709678451

Espaço destinado a publicação de documentos Administrativos, Contábeis, Financeiros e Fiscais, dentre outros.
 Lei nº 12.527/2011

Palavra do Prefeito

Perguntas Frequentes

Ouidoria

Audiência Pública

Balancetes Mensais

Balanco Anual

Boletins Vigiar

Concurso Público

Conselho Municipal

Contratos e Aditivos

Convênios

Documentos Secretarias

Gestão de Pessoas

Legislação

Legislação Tributaria

Lei de Responsabilidade Fiscal

Licitação

Planejamento Orçamentário

Processo Seletivo

RGF

REFO

Ano de 2020 0 Pastas - 8 documentos publicados

Sic • Legislação • Leis Ordinárias • Ano de 2020

Mostrar 25 registros

Nome

LEI MUNICIPAL 477 Acessado 7 vezes

LEI MUNICIPAL 474 Acessado 4 vezes

LEI MUNICIPAL 473 Acessado 3 vezes

LEI MUNICIPAL 472 Acessado 3 vezes

LEI MUNICIPAL 471 Acessado 2 vezes

LEI MUNICIPAL 467 Acessado 4 vezes

LEI 470 Acessado 4 vezes

LEI 469 Acessado 4 vezes

Exibindo de 1 até 8 de 8 registros

Anterior 1 Próximo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PROCESSO N.º:	344818/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ:	37.464.161/0001-46
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 460, de 06 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTO AFONSO
NÚMERO OS:	9470/2020
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	7
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	8
3. CONCLUSÃO	9
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	10



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 460 de 06 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de SANTO AFONSO para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital Nº 005 de 26 de julho de 2019, de divulgação da audiência pública;
- Ata Nº 002 de realização de audiência pública da LDO realizada em 31 de julho de 2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias, devidamente assinada pelos participantes;
- Lei Municipal Nº 460 de 06 de setembro de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO na Imprensa Oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Edital Nº 005 de 26 de julho de 2019, do Convite de Audiência Pública, foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 29/07/2019 - DOC Nº 3.279, convidando todos à participarem da audiência pública que dispunha do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme Ata Nº 002/2019, encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 31 de julho de 2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC Nº 3.309	09/09/2019

APLIC e Diários Oficiais



A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF). Todavia, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos de Metas Fiscais que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos de Metas Fiscais que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). - DB08

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, meio de publicação oficial do município, foi constatado a publicação da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (art. 37, CF), todavia, seus anexos não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência do município.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do



município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 6.367,00 em valores correntes e R\$ 6.127,41 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para o exercício de 2021 e redução no resultado primário para o exercício de 2022.



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 6.367,00	R\$ 58.770,00	R\$ 40.950,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 6.127,41	R\$ 54.512,56	R\$ 36.663,98

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 412.280,00 e o valor constante de R\$ 396.766,43. Há previsão de redução no resultado nominal para o exercício de 2021 e aumento no resultado nominal para o exercício de 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 412.280,00	-R\$ 223.880,00	R\$ 406.600,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 396.766,43	-R\$ 207.661,62	R\$ 364.043,33

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em R\$ 6.367,00 e R\$ 412.280,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 405.913,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF



2.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13*

Em consulta ao anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias constatou-se que este não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF/00.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A Lei nº 460 de 06 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020, em seu art. 32 e parágrafo único apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Artigo 32 - Se no final de cada quadrimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 33 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - As obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
- III - As despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/00;
- IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.



1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes Riscos Fiscais no Anexo mencionado no valor de R\$ 2.550.000,00:

- Frustração de Repasses de Convênios e Emendas Celebrados Juntos a União/Estado - R\$ 1.500.000,00;
- Aumento de Despesas de Custeio por Conta de Possíveis Conceções de RGA, Pisos de Categorias, dentre outros Relacionados a Pessoal e Encargos - R\$ 450.000,00;
- Possibilidade de Precatórios e/ou Decisões Judiciais - R\$ 100.000,00;
- Restos a Pagar e Outros Passivos de Exercícios Anteriores - R\$ 500.000,00.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais no valor de R\$ 2.550.000,00:

- Contingenciamento Orçamentário de Investimentos Relacionados aos Convênios e Emendas - R\$ 1.500.000,00;
- Limitação de Empenhos de Despesas de Custeio, até o Limite Necessário para Manutenção do Equilíbrio Orçamentário e Financeiro - R\$ 450.000,00;
- Limitação de Empenhos Relacionados a Investimentos com Recursos Próprios - R\$ 100.000,00;
- Contingenciamento do Orçamento de Custeio até o Limite dos Passivos Identificados em 31/12/2019 sem Financeiro Disponível - R\$ 500.000,00.

2.6 Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00)

A LDO prevê, no artigo 5º e parágrafos, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a não superior a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior de 2,00% (dois por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de



resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 3º - As Reservas de Contingência embora classificadas no mesmo elemento de despesa, não se confundem com as Reservas do RPPS, as quais têm finalidade própria.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, § 3º da LRF.

2) A LDO/2020 estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei Nº 460 de 06 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Publicação da Lei Nº 460/2019 no Portal da Transparência e dos anexos de Metas Fiscais que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020;
- A inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo de Metas Fiscais.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos de Metas Fiscais que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em



desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - 2.3.1. *Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de SANTO AFONSO – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de SANTO AFONSO – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JOABE ALMEIDA DOS SANTOS :

- A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos de Metas Fiscais que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

- Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais.

Em Cuiabá-MT, 23 de Setembro de 2020.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Amostragem das despesas analisadas da educação

APÊNDICE - C

Amostragem das despesas analisadas da educação

Amostragem das despesas analisadas da função 12 - educação

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Função (código)	Elemento de Despesa (código)	Dest. Rec. Cód. Especificação
27/10/2020	002369/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	45.999,79	45.999,79	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-	12	30	1
16/03/2020	000665/2020	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE - CEMAT S.A.	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENERGIA ELETRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	39	1
27/10/2020	002446/2020	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	26.996,33	26.996,33	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIO GENUINOS PARA ATENDE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
27/10/2020	002462/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	22.061,40	22.061,40	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GAS P13 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT	12	30	1
10/06/2020	001370/2020	I H M DOS SANTOS MATERIAIS PEDAGOGICOS	17.590,00	17.590,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
10/01/2020	000057/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	17.500,00	17.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO	12	30	1

21/12/2020	002921/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	14.405,24	14.405,24	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GAS P13 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
28/04/2020	000889/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	10.003,19	10.003,19	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
11/09/2020	002039/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	10.001,60	10.001,60	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-	12	30	1
11/09/2020	002052/2020	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE - CEMAT S.A.	10.000,00	10.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENERGIA ELETRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	39	1
27/10/2020	002498/2020	LUCIA BATISTA DE SOUZA ME	8.900,00	8.900,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNET DE 04 MBPS PARA SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12	39	1
21/12/2020	002933/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	7.999,80	7.999,80	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-	12	30	1
20/03/2020	000701/2020	A S FELISBINO DE LIMA ME	7.846,00	7.846,00	VLR QUE SE EMPENHA REF. AO REGISTRO DE PRECOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA NA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVOS A RETIFICA FUNILARIA PINTURA LANTERNAGEM E SOLDA	12	39	1
10/06/2020	001375/2020	I H M DOS SANTOS MATERIAIS PEDAGOGICOS	7.500,00	7.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1

21/12/2020	002923/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	6.575,66	6.575,66	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GAS P13 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
27/10/2020	002467/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	6.328,90	6.328,90	VALOR QUE SE EMPENHA REF. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GAS P13 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
22/06/2020	001393/2020	DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA 34566180182	6.300,00	6.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE INSTALACAO DE COBERTURA DE TOLDO MED. 60 MTS PARA CRECHE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	39	1
10/01/2020	000095/2020	ROSEMILDO SILVA DE BRITO 80524494134	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA NAS SALAS PARTE NA CRECHE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-	12	39	1
10/01/2020	000101/2020	LUCIA BATISTA DE SOUZA ME	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNET PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO- MT.	12	92	1
20/01/2020	000245/2020	ROSEMILDO SILVA DE BRITO 80524494134	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRSTACAO DE SERVICO DE PINTURAS NA SALA DE AULAS PARTE INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	39	1
10/06/2020	001376/2020	RUDEMBERGUE SOARES 84151161104	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	39	1
02/01/2020	000021/2020	OI S.A.	5.942,15	5.942,15	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	39	1

20/01/2020	000231/2020	A. P. AMARAL FERREIRA - ME	5.822,45	5.822,45	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO-MT.	12	39	1
25/05/2020	001268/2020	I H M DOS SANTOS MATERIAIS PEDAGOGICOS	5.500,00	5.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
03/08/2020	001785/2020	M. E. MARQUEZ DISTRIBUIDORA DO BRASIL - ME	5.500,00	5.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA DE CAIXA DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES E CRECHE IRMA LUIZA CASSIOLATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO-MT.	12	39	1
22/06/2020	001418/2020	E. Z. DE LIMA ME	5.341,67	5.341,67	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
27/07/2020	001649/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	5.001,36	5.001,36	VALOR QUE SE EMPENHA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO	12	30	1
16/03/2020	000660/2020	ROSEMILDO SILVA DE BRITO 80524494134	5.000,00	5.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NA ESCOLA SEBASTIAO TAVARES DA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO-MT.	12	39	1
04/08/2020	001818/2020	G. C. FIGUEIREDO	4.999,75	4.999,75	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ESCRITÓRIO DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
Total			323.115,29	323.115,29				



APÊNDICE - D - Despesas que não se enquadram na educação

APÊNDICE - D

Despesas que não se enquadram na educação

Despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Função (código)	Elemento de Despesa (código)	Dest. Rec. Cód. Especificação
27/10/2020	002369/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	45.999,79	45.999,79	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
10/01/2020	000057/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	17.500,00	17.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A GENEROS AIIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
28/04/2020	000889/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	10.003,19	10.003,19	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
11/09/2020	002039/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	10.001,60	10.001,60	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
21/12/2020	002933/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	7.999,80	7.999,80	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
21/12/2020	002925/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	2.617,99	2.617,99	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1

03/11/2020	002594/2020	ADERACI NERES DE SOUZA - ME	2.006,40	2.006,40	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
11/09/2020	002028/2020	ADERACI NERES DE SOUZA - ME	1.980,75	1.980,75	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
07/12/2020	002816/2020	ADERACI NERES DE SOUZA - ME	182,40	182,40	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.	12	30	1
Total			98.291,92	98.291,92				



APÊNDICE - E - Amostragem das despesas analisadas da saúde

APÊNDICE - E

Amostragem das despesas analisadas da saúde

Amostragem das despesas analisadas da função 10 - saúde

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Elemento de Despesa (código)	Função (código)	Dest. Rec. Cód. Especificação
27/10/2020	002477/2020	JONNATTAN C S COSTA	49.655,44	49.655,44	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE CONTRATAÇAO DE ARQUITETURA PARA EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUÇAO E INSTALACAO DE COBERTURA METALICA NO ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAUDE CENTRAL DO	51	10	2
16/03/2020	000666/2020	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE - CEMAT S.A.	30.000,00	30.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENERGIA ELETRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2
04/11/2020	002610/2020	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME	27.631,76	27.631,76	VLR REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	30	10	2
03/11/2020	002523/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	26.473,29	8.824,43	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE O TERMO DE COOPERACAO TECNICA N. 8.080/90 E N. 8.142/90 FORMALIZAR O REPASSE FINANCEIRO CONTRATAÇAO DOS SERVICO DE SAUDE OFERTADOS NA UNIDADE HOSPITALAR GESTAO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS E SANTO AFONSO.	39	10	2
01/12/2020	002769/2020	JONNATTAN C S COSTA	25.194,34	25.194,34	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE CONTRATAÇAO DE ARQUITETURA PARA EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUÇAO E INSTALACAO DE COBERTURA METALICA NO ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAUDE CENTRAL DO	51	10	2
07/12/2020	002826/2020	JONNATTAN C S COSTA	24.956,33	24.956,33	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE CONTRATAÇAO DE ARQUITETURA PARA EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUÇAO E INSTALACAO DE COBERTURA METALICA NO ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAUDE CENTRAL DO	51	10	2

27/07/2020	001688/2020	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE - CEMAT S.A.	20.000,00	20.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENERGIA ELETRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2
10/01/2020	000109/2020	BERGO COM. MEDICAMENTOS LTDA	17.569,63	17.569,63	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	30	10	2
20/01/2020	000248/2020	E ABRAO BERGO COM DE MEDICAMENTO	17.500,00	17.500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	30	10	2
10/06/2020	001369/2020	KLEITON RODRIGUES DA SILVA	17.027,00	17.027,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COFECCAO DE MASCARS E CAMISETAS PANFLETOS E BANNERS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2
20/01/2020	000234/2020	A. P. AMARAL FERREIRA - ME	16.661,60	16.661,60	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2
27/10/2020	002453/2020	SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME	11.512,69	11.512,69	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GAS P13 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE	30	10	2
21/12/2020	002932/2020	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA - ME	11.100,00	11.100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE COM REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO NA AREA DE SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME O PREGAO 03/2020 E ATA DE REGISTRO DE PRECO 07/2020.	40	10	2
11/09/2020	002097/2020	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME	10.578,83	10.578,83	VLR QUE EMPENHA REF.REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 PARA ATENDE SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT	30	10	2

03/11/2020	002585/2020	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE - CEMAT S.A.	9.092,29	9.092,29	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ENERGIA ELETRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2
27/10/2020	002391/2020	EDUARDO MATEUS PEREIRA MOURA FERNANDES NETO 02309	8.750,00	8.750,00	VALOR QU E SE EPMENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO COM CAMPANHA PUBLICITARIA NOVEMBRO AZUL(IMPRESSOS ARTE PARA REDES SOCAIS E BANNER PARA SITES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESANTO AFONSO-MT.	39	10	2
17/12/2020	002891/2020	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE - CEMAT S.A.	8.531,87	8.531,87	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO A SERVICO ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2
20/11/2020	002637/2020	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME	8.456,65	8.456,65	VLR QUE SE EMPENHA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 PARA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT	30	10	2
04/11/2020	002606/2020	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME	8.384,37	8.384,37	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	30	10	2
20/01/2020	000263/2020	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7.800,00	6.500,00	VLR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATACAODE UMA EMPRESA DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESIDUOS BIOLOGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE DE SAUDE VILA ALT AE POSTO DE SAUDE PADRE ISIDORIO NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO. CONF. CONT. 05	39	10	2
01/12/2020	002779/2020	LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA - ME	7.668,07	7.668,07	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LABORATORIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2

27/10/2020	002451/2020	GDL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	7.250,00	7.250,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENCAO DE CORRETIVA E INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO PSF LOCAL DO ISOLAMENTO COVID-19 E SALA DE ATENDIMENTO PECUAMA DA SECRETARIA	39	10	2
08/06/2020	001356/2020	JULIO CESAR LOSS - ME	6.929,50	6.929,50	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE DVR MULTIHD 3108 CANAIS CABO COAXIAL FLEX CAMERA INTELBRAS E FONTE CFTV PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	30	10	2
30/06/2020	001505/2020	A S FELISBINO DE LIMA ME	6.787,00	6.787,00	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA NA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVOS A RETIFICA FUNILARIA PINTURA LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA PARA OS VEICULOS QU	39	10	2
03/11/2020	002547/2020	DORVAL JOSE OSTI NETO 05151476130	6.447,00	6.447,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE MANUTENCAO DO VEICULO TORO PLACA QBY 8957 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2
27/07/2020	001631/2020	A S FELISBINO DE LIMA ME	6.050,00	6.050,00	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA NA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVOS A RETIFICA FUNILARIA PINTURA LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA VEICULOS QU	39	10	2
02/01/2020	000020/2020	OI S.A.	6.000,00	6.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO DE TELEFONICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2
15/12/2020	002846/2020	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME	5.722,45	5.722,45	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT	30	10	2
10/08/2020	001876/2020	GRUPO HOSPITALAR VIDA E SAUDE S/S LTDA	5.643,75	5.643,75	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO MEDICOS E HOSPITALARES (PARTO CESAREA) EM FAVOR DO MUNICIPIO DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39	10	2

Total	415.373,86	396.425,00			
--------------	-------------------	-------------------	--	--	--



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Despesa com pessoal nos elementos 36 e 39

APÊNDICE - F

Despesa com pessoal nos elementos 36 e 39

Valor a ser acrescido à despesa com pessoal	
Despesa com pessoal no elemento de despesa 36	118.592,41
Despesa com pessoal no elemento de despesa 39	31.815,00
Total acrescido à despesa com pessoal	150.407,41

Despesa com pessoal no elemento de despesa 36 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física						
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Elemento de Despesa (código)
28/04/2020	000865/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	1.045,00	1.045,00	NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
04/05/2020	001062/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	1.045,00	1.045,00	RECEPCIONISTA NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
01/06/2020	001313/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	1.045,00	1.045,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE RECEPCIONISTA NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
30/06/2020	001473/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	1.045,00	1.045,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE RECEPCIONISTA NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
23/07/2020	001589/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	1.045,00	1.045,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE RECEPCIONISTA NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
02/09/2020	002011/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	1.700,00	1.700,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE RECEPCIONISTA NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
29/09/2020	002247/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	1.045,00	1.045,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE RECEPCIONISTA NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
27/10/2020	002384/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	1.295,00	1.295,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE RECEPCIONISTA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36

02/03/2020	000589/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	1.045,00	1.045,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE RECCPCIONISTA NO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANO AFONSO-MT.	36
04/11/2020	002620/2020	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	558,00	558,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 16 DIAS COMO RECEPCIONISTA NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -0 CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
10/01/2020	000061/2020	CAMILA BORGES DE SOUZA	998,00	998,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
02/03/2020	000552/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA ACAO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
28/04/2020	000862/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
04/05/2020	001064/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA ACAO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
01/06/2020	001312/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA ACAO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
30/06/2020	001474/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA ACAO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
28/07/2020	001726/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA ACAO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
02/09/2020	002010/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	1.950,00	1.950,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
29/09/2020	002248/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36

27/10/2020	002470/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	1.300,00	1.300,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
04/11/2020	002619/2020	CLEIDE LOURENCO FERREIRA	694,00	694,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E COZINHEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
03/11/2020	002520/2020	ELIANE LINS DA SILVA	10.950,00	10.950,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE PROFISSIONAIS DE UM (A) MEDICO (A) GINECOLOGISTA/ OBSTETRA PARA REALIZAR CONSULTAS DE GINECOLOGISTA A SERVICO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE SANTO AFONSO-MT	36
20/01/2020	000155/2020	EMERSON MENEZES MACHADO	2.279,03	2.279,03	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA CONFORME O OFICIO 037/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
17/02/2020	000514/2020	EMERSON MENEZES MACHADO	1.296,03	1.296,03	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA CONFORME O OFICIO 037/2020 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
28/08/2020	001986/2020	JESSICA COSTA DIAS	2.174,79	2.174,79	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DESUBSTITUICAO DE PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
29/09/2020	002232/2020	JESSICA COSTA DIAS	2.174,79	2.174,79	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DESUBSTITUICAO DE PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
03/11/2020	002550/2020	JESSICA COSTA DIAS	2.174,79	2.174,79	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO SUBSTITUICAO DE PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
10/12/2020	002833/2020	JESSICA COSTA DIAS	2.174,79	2.174,79	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO SUBSTITUICAO DE PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36

02/03/2020	000571/2020	JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	500,00	500,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE VIGIA NA ESCOLA ASSENTAMENTO PECUAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
10/06/2020	001373/2020	JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	600,00	600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE VIGIA NA ESCOLA DO ASSENTAMENTO PECUAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
30/06/2020	001532/2020	JULIANA ALVES PEREIRA	1.299,48	1.299,48	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE REGULADORA MUNICIPAL COBRINDO SERVIDORA EFETIVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
10/08/2020	001848/2020	JULIANA ALVES PEREIRA	1.504,80	1.504,80	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE REGULADORA MUNICIPAL COBRINDO SERVIDORA EFETIVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
11/09/2020	002149/2020	JULIANA ALVES PEREIRA	1.504,80	1.504,80	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE REGULADORA EFETIVA LUCINETE JESUS DA SILVA DA SECRETARIA DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
27/10/2020	002375/2020	JULIANA ALVES PEREIRA	2.538,00	2.538,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE REGULADORA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME O OFICIO 476/2020.	36
01/12/2020	002736/2020	JULIANA ALVES PEREIRA	401,28	401,28	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 08 DIAS COMO REGULACAO MUNICIPAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
10/01/2020	000062/2020	MANOEL MARTINS DE MENEZES	1.800,00	1.800,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE AJUDANTE NA COZINHA NA ACAO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
30/01/2020	000344/2020	MAURINEI ACACIO	1.050,00	1.050,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MOTORISTA EM SUBSTITUICAO DE FUNCIONARIO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
03/11/2020	002518/2020	MIRALDO ANDRADE DA SILVA	6.920,48	6.920,48	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE CONTRATACAO DE MOTORISTA EM ESCALA DE PLANTOES VIAGENS E SOBRE AVISO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36

21/12/2020	002930/2020	MIRALDO ANDRADE DA SILVA	2.653,05	2.653,05	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE CONTRATACAO DE MOTORISTA EM ESCALA DE PLANTOES VIAGENS E SOBRE AVISO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT. ADITIVO DO CONTRATO 41/2020.	36
03/03/2020	000626/2020	NAINNE MENDES DOS SANTOS	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE NUTRICIONISTA PARA ESCOLAS DO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
27/03/2020	000785/2020	NAINNE MENDES DOS SANTOS	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE NUTRICIONISTA PARA ESCOLAS DO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
29/04/2020	000966/2020	NAINNE MENDES DOS SANTOS	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE NUTRICIONISTA PARA ESCOLAS DO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
02/06/2020	001337/2020	NAINNE MENDES DOS SANTOS	2.600,00	2.600,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE NUTRICIONISTA PARA ESCOLAS DO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTO AFONSO-MT.	36
21/12/2020	002931/2020	PEDRO PEREIRA DA CUNHA FILHO	2.000,00	2.000,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
11/05/2020	001124/2020	SHEILA APARECIDA CALDEIRA	2.088,00	2.088,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE LIMPEZA E RECEPCIONISTA DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.	36
25/05/2020	001205/2020	TAINNE IZAURA SCARPATT GONCALVES	5.075,00	5.075,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM PLANTOES NOTURNOS FINAIS DE SEMANA FERIADOS E VIAGENS DE REGULACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
30/06/2020	001491/2020	TAINNE IZAURA SCARPATT GONCALVES	5.075,00	5.075,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM PLANTOES NOTURNOS FINAIS DE SEMANA FERIADOS E VIAGENS DE REGULACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
28/07/2020	001713/2020	TAINNE IZAURA SCARPATT GONCALVES	5.245,32	5.245,32	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM PLANTOES NOTURNOS FINAIS DE SEMANAS FERIADOS VIAGENS DE REGULACAO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36

11/09/2020	002081/2020	TAINÉ IZAURA SCARPATT GONCALVES	5.245,32	5.245,32	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM PLATOES NOTURNOS FINAIS DE SEMANAS FERIADOS VIAGENS DE REGULACAO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
11/09/2020	002145/2020	TAINÉ IZAURA SCARPATT GONCALVES	5.245,32	5.245,32	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM PLANTOES NOTURNOS FINAIS DE SEMANAS FERIADOS E VIAGENS DE REGULACAO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
27/10/2020	002358/2020	TAINÉ IZAURA SCARPATT GONCALVES	6.340,00	6.340,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO ENFERMEIRA NA UNIDADE DE SAUDE VILA ALTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT. CONFORME O OFICIO 471/2020.	36
01/12/2020	002735/2020	TAINÉ IZAURA SCARPATT GONCALVES	2.972,34	2.972,34	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 17 DIAS DE ENFERMEIRA NA UNIDADE DE SAUDE VILA ALTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	36
Total			118.592,41	118.592,41		

Despesas com pessoal realizadas no elemento de despesa 39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição	Elemento de Despesa (código)
10/01/2020	000106/2020	C J CAFURE BEZERRA ME	4.200,00	4.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO NA GLEBA UNIAO ASSENTAMENTO SAO JOAO E PECUAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39
11/09/2020	002106/2020	DATA MED LTDA	155,00	155,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MEDICO E AMBULATORIO PARA PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39
11/09/2020	002107/2020	DATA MED LTDA	3.940,00	3.940,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MEDICO E AMBULATORIO PARA PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39

11/09/2020	002139/2020	DATA MED LTDA	285,00	285,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO MEDICO PARA PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39
29/09/2020	002237/2020	DATA MED LTDA	135,00	135,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO MEDICOS MEDICINAL PARA PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39
02/10/2020	002277/2020	ELIANE LINS DA SILVA - ME	10.950,00	10.950,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 06 DE SETEMBRO A 06 DE OUTUBROO SENDO 12 HORAS DE PLANTOES MEDICOS PARA ATENDIMENTO DO PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39
01/12/2020	002800/2020	ELIANE LINS DA SILVA - ME	10.950,00	10.950,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE 05 DE NOVEMBRO A 05 DE DEZEMBRO SENDO DE PLANTOES MEDICOS PARA ATENDIMENTO DO PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39
11/09/2020	002094/2020	ODORIZZI E CARMO SOCIEDADE MEDICA	1.200,00	1.200,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO MEDICO PARA PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO AFONSO-MT.	39
Total			31.815,00	31.815,00		



APÊNDICE - G - Repasses do duodécimo

APÊNDICE - G

Repasses do duodécimo

Repasso do duodécimo

Data	C.	Nu...	Seq.	Cód...	Descrição	I...	Val. dé...	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
20/01/2020	2	201...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	75.000,00	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/01/2...
20/02/2020	2	202...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	75.000,00	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/02/2...
19/03/2020	2	203...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	75.000,00	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 19/03/2...
17/04/2020	2	204...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	75.000,00	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 17/04/2...
04/05/2020	2	205...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	22.945,92	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 04/05/2...
20/05/2020	2	205...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	80.736,48	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 20/05/2...
19/06/2020	2	206...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	80.736,48	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 19/06/2...
17/07/2020	2	207...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	80.736,48	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 17/07/2...
19/08/2020	2	208...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	80.736,48	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 19/08/2...
18/09/2020	2	209...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	80.736,48	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 18/09/2...
14/10/2020	2	210...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	80.736,48	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 14/10/2...
18/11/2020	2	211...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	80.736,48	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 18/11/2...
18/12/2020	2	212...	2	4511...	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	75.898,72	11143880011000000000	Pela interferência financeira realizada em 18/12/2...
							0,00	964.000,00		